

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PEDIATRICA E NEONATAL

CNPJ: 13.299.411/0001-71

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº1/2018 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PEDIÁTRICA E NEONATAL – ABENTI PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.

No dia 11 de julho de 2018, às 8:30 horas, na Avenida Professor Alfredo Balena nº 190, Bairro Santa Efigênia, Campus da Saúde – Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais- UFMG, Anfiteatro Maria Sinno, Belo Horizonte, MG reuniram-se os associados da Associação Brasileira de Enfermagem em Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatal agora denominada ABENTI, em segunda convocação, com o quórum dentro das normas estatutárias e lista de presença relacionada a seguir. Os membros presentes escolheram, por aclamação para presidir a mesa a Presidente da ABENTI Débora Feijó Villas Bôas Vieira, e para secretariar a mim Widlani Sousa Montenegro, em cumprimento das disposições estatutárias com a pauta única de revisão do Estatuto em vigor conforme Art 26 *1º. Depois de verificado o número de associados conforme os requisitos do Estatuto em vigor iniciou-se a assembleia. Em seguida, a Presidente expos aos presentes o objetivo da AG Extraordinária e como desenvolveríamos os trabalhos. Explicou as alterações do Estatuto realizadas possuem um objetivo de modernizar, adequar às mudanças legais vigentes e retirar artigos repetidos e organizar e trocar conteúdos para que os mesmos fiquem em capítulos e seções mais indicadas. Por isso, a ordem dos capítulos e objetos de cada um foram alterados e reclassificados. A seguir, foram lidos cada um dos 12 capítulos do novo Estatuto, sendo lidos, discutidos e aprovados um a um. A aprovação se deu sempre com dois terços (2/3), no mínimo, dos associados presentes na assembleia, conforme o Estatuto vigente. No Capitulo 1 (um) DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: inicialmente foi colocada em votação a troca do endereço fiscal da ABENTI da Rua Jorge Duprat Figueiredo, nº 614, Vila Paulista, São Paulo, Capital, CEP: 04361-000 para a Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 598 - 2º andar, conj. 21 - Jardim Paulista, São Paulo, Capital, CEP: 01403-000. A troca do endereço fiscal foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes. Foram acrescentados novos objetos para a ABENTI, no artigo 4º e retirado artigos repetitivos e que cabiam em outros capítulos. Aprovado por unanimidade dos presentes. No Capitulo 2 (dois) DAS CATEGORIAS, REQUISITOS DE ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS: foi reformulado as categorias de associados, após ampla discussão ficaram como categorias de associados o Titular, Efetivo, Temporário, Remido, Especial, Honorário e Benemérito. Aprovação das alterações por dois terços (2/3) dos associados presentes. Capitulo 3 (três): DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS: ficou mais trabalhado os critérios para exclusão e os recursos a que ele tem direito de recorrer. Aprovado por unanimidade. Capitulo 4 (quatro) DOS ORGÃOS ESTATUTÁRIOS: Foram acrescentados o Conselho Consultivo, Comissão Eleitoral, e possibilidade de criação de Comissões, Departamentos e comitês permanentes ou transitórios quando necessário. Foi deixado mais claro os objetivos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. São cargos eletivos. Mantido as Seções Estaduais, mesmo que ainda, não tenha nenhuma criada na ABENTI. Explanado para os presentes a manutenção da Assembleia Geral com órgão máximo deliberativo. Como não temos ainda Seções Estatuais não foi criada uma Assembleia de representantes

> MICROFILMADO SOB N° 0 0 0 0 0 6 9 6 8 3 5° RCPJ DA CAPITAL



RCPJ DA CAPITAL





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PEDIATRICA E NEONATAL

CNPJ: 13.299.411/0001-71

representantes estaduais. Deixando essa alteração para outra alteração do estatuto mais a frente. Aprovado as alterações do Capitulo 4, por mais de dois terços (2/3) dos presentes. A sessão teve intervalo no período de 13:00 horas às 14:00 horas para almoço. Capitulo 5 (cinco) DAS ELEIÇÕES: não houve alterações significativas apenas no formato, e organização. Aprovado por unanimidade. Capítulo 6 (seis) DAS VINCULAÇÕES AOS ORGÃOS DE CLASSE E OUTRAS ENTIDADES CIENTÍFICAS: este capítulo foi proposto pela necessidade de regular as parcerias e filiações realizadas ao longo dos últimos anos. Aprovada por unanimidade. Capitulo 7 (sete) DO CONGRESSO DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA E QUTROS EVENTOS CIENTÍFICOS: A ABENTI após ter fóruns e simpósios, criou o Congresso Internacional de Enfermagem em Terapia Intensiva, sendo necessário acrescentar no Estatuto, esse evento, como evento máximo da ABENTI. Aprovado por unanimidade. Capitulo 8 (oito) DA CONSESSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA: realizado algumas alterações na forma e conteúdo de forma atualizar novas questões legais existentes. Aprovado por unanimidade. Capítulo 9 (nove) DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS SUPERÁVITIS: capitulo novo, organizado de modo a contemplar a legislação vigente para associações. O nosso contador Kleber Krepe discorreu sobre a necessidade destas inclusões e alterações no estatuto., como também no Capitulo 10 (dez) DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DESPESAS e no Capitulo 11 (onze) DO ESTATUTO SOCIAL E DA DISSOLUÇÃO DA ABENTI. Após ampla exposição, esclarecimentos e discussão os três capítulos foram aprovados por mais de dois terços (2/3) dos associados presentes. Por ultimo, o Capitulo 12 (doze) DISPOSIÇOES GERAIS E TRANSITORIAS: apresentado e esclarecidas às dúvidas, aprovado por unanimidade. Após aprovação do novo estatuto ficou acertado que a Diretoria Executiva acertaria as revisões sugeridas e aprovadas pela assembleia e redação final do Estatuto Após a mesma deverá ser encaminhar para o registro em cartório. O novo Estatuto passará a vigorar após o registro. Diretoria Executiva terá um ano para realizas as alterações exigidas pelo novo Estatuto, após o registro no cartório. A Presidente passa a palavra para quem quiser se manifestar e, na ausência de manifesto, encerra a Assembleia Geral Extraordinária nº 01/2018 determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim e pela Presidente.



Doborated Plillander lieve

Dra. Débora Feijó Villas Boas Vieira Presidente da ABENTI

Rua & Rua	Mariante,11 • Loja 3	7º TABELIONATO Fone:(51)3372.4046 • tab.7@terra.com.br • Cep 90430-181 • Porto Alegre • RS ENA COSTA ANTUNES - Tabeliā Substituta Designada	
	ARIA MADALE	Reconheço a autenticidade da firma de DÉBORA FEIJÓ VILLAS BOAS VIEIRA.	700
		Dou fe. Em testa da verdade. Emol.:R\$4,90 Selo:R\$ 1,40 Porto Alegre-R\$ 20/02/2019 046001180002221971 Bruno Colmbra 1, O'i reira - Escrevente Autolizario	N W

Belo Horizonte 11 de julho de 2018.

zvidlani Sousa montinegro

Widlani Montenegro 1ª Secretária da ABENTI





5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4° andar - Centro Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

<u>REGISTRO PARA FINS DE</u> PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 69.683 de 19/03/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 01/03/2019, o qual foi protocolado sob nº 94.306, tendo sido registrado sob nº 69.683 e averbado no registro nº 44.627 de 20/12/2010 no Livro de Registro A deste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 19 de março de 2019

Marco Aurélio Pereira

Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 242,23	R\$ 68,99	R\$ 47,24	R\$ 12,76	R\$ 16,58
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 11.75	R\$ 5,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 404,62



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de grcode.

00181301484920125



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital 1135894PJDD000012076FC19G

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De 11 de julho de 2018

MICROFILMADO SOB Nº

0000069683

5° RCPJ DA CAPITAL

NOVO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

- Art. 1º A Associação Brasileira de Enfermagem em Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatal doravante denominada ABENTI, constituída e fundada por ato da Assembleia Geral de 05 de fevereiro de 2010, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto. E demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.
- Art. 2º A ABENTI atuará sob os princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência.
- Art. 3º A ABENTI tem sua sede e foro na cidade de São Paulo SP, Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 598 2º andar, conj. 21 Jardim Paulista CEP: 01403-000, e poderá instalar, transferir ou suprimir escritórios, sucursais e outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Art. 4º A ABENTI tem por objeto social:

- l congregar enfermeiros interessados e/ou envolvidos na assistência pela terapia intensiva e atendimento a pacientes graves ou de alto risco, no ensino, na pesquisa e no desenvolvimento técnicocientífico, de seus associados, dos profissionais de enfermagem e da saúde em geral, voltados para a terapia intensiva;
- Il promover reuniões e atividades de educação continuada de caráter científico, tais como congressos, simpósios, cursos de atualização, publicar e editar livros, periódicos e apostilas, na área de enfermagem em terapia intensiva;
- III conceder certificação profissional de Título de Enfermeiro Especialista em Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatal, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Enfermagem ABEn Nacional, Conselho Federal de Enfermagem COFEn e segundo critérios determinados pela "Comissão de Título Especialista da ABENTI";
- IV promover a formação profissional, estabelecendo normas e requisitos para capacitação na especialidade, respeitada as normas da ABEn Nacional, COFEn, Ministério da Educação ME, e segundo critérios estabelecidos pela "Comissão de Formação Profissional da ABENTI";
- V estabelecer diretrizes para utilização dos diagnósticos e intervenções de enfermagem, objetivando a qualidade e segurança nos cuidados aos pacientes graves ou de alto risco;
- VI representar em âmbito nacional e internacional enfermeiros que atuam na área da assistência ao paciente grave e de alto risco;
- VII expandir, divulgar e incentivar, em todos os níveis, o conhecimento, o atendimento e o tratamento de pacientes graves ou de alto risco, desenvolvendo companhas educativas em conjunto com o Poder Público e com outras entidades e associações;

VIII desenvolver e estimular pesquisas científicas, intercâmbio científico e associativo com entidades congêneres nacionais e internacionais, com vistas a aprimorar os conhecimentos técnicos do país sobre a enfermagem intensiva;

- IX desenvolver educação para saúde voltada para a comunidade e campanhas educativas sobre assistência em terapia intensiva;
- X promover eventos culturais e atividades museológicas ligadas à história da enfermagem intensiva, organizando biblioteca especializada, conservando documentos, informações, aparelhos e objetos de valor histórico, para conhecimento e visitação pública;
- XI estabelecer parceria com a administração pública e privada em regime de mútua cooperação; e
- XII zelar pelo nível ético, eficiência técnica e sentido social ao exercício profissional da enfermagem intensiva, bem como promover a defesa dos interesses profissionais dos Enfermeiros intensivistas.
- Art. 5º Na ABENTI são vedadas manifestações de caráter político-partidário, religioso ou quaisquer outras que importem dissenções ideológicas entre seus associados, bem como distinção de classe social, gênero, cor, raça, política, cultural e religião.
- Art. 6º Independente de prévia autorização específica, a ABENTI poderá representar ativamente seus associados em juízo, através da propositura de medidas judiciais coletivas em defesa e no interesse da categoria de enfermagem ligada à terapia intensiva, e que tenham por objeto exclusivamente questões ligadas ao exercício dos cuidados intensivos.
- Art. 7º A ABENTI tem prazo de duração indeterminado.

CAPITULO 2

DAS CATEGORIAS, REQUISITOS DE ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

- Art. 8º O corpo de associados constitui-se de pessoas físicas ou jurídicas, em número ilimitado, que pertencerão às seguintes categorias possíveis de associados:
- I Titular;
- II Efetivo;
- III Temporário;
- IV Remido;
- V Especial
- VI Honorário; e
- VII Benemérito.
- § 1º Todos os enfermeiros que assinaram a Ata de criação da ABENTI, na data de sua fundação são considerados associados **FUNDADORES**. No entanto, para atuação na ABENTI deverão estar inscritos por uma das categorias de associados.
- § 2º Todos os enfermeiros e técnicos de enfermagem associados devem estar inscritos no Conselho Regional de Enfermagem COREN.







- § 3º Os associados para se valerem dos direitos conforme sua categoria deverão estar adimplente com as suas contribuições para com a ABENTI, exceto aqueles que se tratarem das categorias IV, VI e VII.
- § 4º Será considerado inadimplente o associado que não regularizar sua anuidade até trinta dias após o vencimento.
- § 5º O valor da anuidade será proposto pela Diretoria Executiva e votado e aprovado na AG anual da ABENTI.
- § 6º A admissão dos associados será automática, mediante ao cumprimento dos requisitos de cada categoria, ao preenchimento da ficha de inscrição fornecida pela ABENTI, e juntamente com o comprovante de recolhimento da anuidade vigente.
- § 7º O associado excluído por inadimplência poderá ser readmitido ao quadro de associado mediante o preenchimento de nova ficha de inscrição e o comprovante de recolhimento de anuidade vigente.
- § 8º Os associados de qualquer categoria, mesmo quando no exercício de cargo diretivo ou consultivo, não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela ABENTI, exceto quando atuem com abuso ou desvio do poder.

SEÇÃO I

ASSOCIADO TITULAR

MICROFILMADO

0000069683

5° RCPJ DA CAPITAL

- Art. 9º Todo o Enfermeiro que possua o Título de Enfermeiro Especialista em Terapia Intensiva, Adulto, Pediátrico ou Neonatal, concedido pela ABENTI.
- I São direitos do Associado Titular:
- a) eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ABENTI CONFI, desde que esteja associado há pelo menos noventa dias do último dia do registro das Chapas;
- b) ser votado para Diretoria Executiva, Conselho Fiscal da ABENTI e Seções Estaduais ou indicado, conforme o caso, para Comissão Eleitoral CEL, de Ética Profissional, Comissão de Título de Especialista, Comissão de Formação Profissional, Presidência de Congresso Internacional de Enfermagem em Terapia Intensiva, para postos diretivos de Comitês Científicos, Coordenação de Cursos e demais Comissões e cargos referidos neste Estatuto, observados os requisitos e condições específicas de cada cargo;
- c) propor à Diretoria Executiva a exclusão de associados, nos termos do Capítulo 3 deste Estatuto;
- d) participar da Assembleia Geral AG (ordinária e extraordinária) da ABENTI com direito a voz e voto;
- e) apresentar propostas e moções às Assembleias Gerais, desde que respeitando o regimento interno;
- f) convocar Assembleia Geral Extraordinária, mediante apresentação à Diretoria Executiva de documento contendo assuntos a serem discutidos, assinado por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto;
- g) participar das atividades científicas, campanhas, reuniões, trabalhos, departamentos, comitês especializados e grupo de estudos da ABENTI;
- h) receber as publicações de caráter informativo, editadas pela ABENTI;
- i) examinar na sede da ABENTI, os seus livros e documentos contábeis, mediante prévia solicitação escrita à Diretoria Executiva; e

- i) examinar na sede da ABENTI, os seus livros e documentos contábeis, mediante prévia solicitação escrita à Diretoria Executiva; e
- j) acessar a área de associados dos serviços e informações disponibilizados no portal da ABENTI e internet.
- II São Deveres do Associado Titular:
- a) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto e nos regimentos internos;
- b) pagar regularmente a anuidade cobrada aos associados, de acordo com a sua categoria;
- c) cooperar para o desenvolvimento e o prestígio da Associação, fazendo sempre o que estiver ao seu alcance para que a mesma atinja suas finalidades, conforme o artigo 4° ; e
- d) comparecer às Assembleias e Reuniões sempre que convocado.

MICROFILMADO

0000069683

5° RCPJ DA CAPITAL

SEÇÃO II

ASSOCIADO EFETIVO

Art. 10º Todo o enfermeiro interessado pela enfermagem em terapia intensiva na área adulto, pediátrica e neonatal.

- I São direitos do Associado Efetivo:
- a) eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ABENTI CONFI, desde que esteja associado há pelo menos noventa dias do último dia do registro das Chapas.
- b) propor à Diretoria Executiva a exclusão de associados, nos termos do Capítulo 3 deste Estatuto;
- c) participar da Assembleia Geral AG (ordinária e extraordinária)da ABENTI com direito a voz e voto;
- d) apresentar propostas e moções às Assembleias Gerais, desde que respeitando o regimento interno;
- e) candidatar-se ao título de especialista em enfermagem em terapia intensiva, desde que atenda os requisitos exigidos por esta associação;
- f) participar das atividades científicas, campanhas, reuniões, trabalhos, departamentos, comitês especializados e grupo de estudos da ABENTI;
- g) receber as publicações de caráter informativo, editadas pela ABENTI;
- h) examinar na sede da ABENTI, os seus livros e documentos contábeis, mediante prévia solicitação escrita à Diretoria Executiva; e
- i) acessar área de associados dos serviços e informações disponibilizados no portal da ABENTI e internet.
- II São deveres do Associado Efetivo:
- a) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto e nos regimentos internos;
- b) pagar regularmente a anuidade cobrada aos associados, de acordo com a sua categoria;
- c) cooperar para o desenvolvimento e o prestígio da Associação, fazendo sempre o que estiver ao seu alcance para que a mesma atinja suas finalidades, conforme o artigo 4º; e
- d) comparecer às Assembleias e Reuniões sempre que convocado.

vall or





SEÇÃO III

ASSOCIADO TEMPORÁRIO

Acadêmicos de Graduação em Enfermagem ou residentes de enfermagem em Terapia Intensiva ou enfermeiros da Residência Multiprofissional em paciente crítico reconhecidas pelo MEC, com interesse na área de terapia intensiva, poderão ser associços de forma temporária, durante o período da graduação ou residência, devidamente comprovado;

- São direitos do Associado Temporário:
- a) participar da Assembleia Geral AG (ordinária ç extraordinária) da ABENTI, com direito a voz;
- b) participar das atividades científicas, campanhas, reuniões, trabalhos, departamentos, comitês especializados e grupo de estudos da ABENTI abertas a todas categorias de associados;
- c) receber as publicações de caráter informativo, editadas pela ABENTI;
- d) examinar na sede da ABENTI, os seus livros e documentos contábeis, mediante prévia solicitação escrita à Diretoria Executiva; e
- e) acessar área de associados temporários dos serviços e informações disponibilizados no portal da ABENTI e internet.
- São deveres do Associado Temporário:
- a) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto e nos regimentos internos;
- b) pagar regularmente a anuidade cobrada aos associados, de acordo com a sua categoria;
- c) cooperar para o desenvolvimento e o prestígio da Associação, fazendo sempre o que estiver ao seu alcance para que a mesma atinja suas finalidades, conforme o artigo 4º; e
- d) comparecer às Assembleias e Reuniões sempré que convocado.

SEÇÃO IV

ASSOCIADO REMIDO

MICROFILMADO

0000069683

Os Associados Titulares ou Associados Efetivos poderão se tornato ARGA LA REARIDA L quando atingirem a idade de 70 (setenta) anos e estiverem associados há pelo menos 15 (quinze) anos contínuos, não podendo haver interrupções como associado Titular e/ou Efetivo.

Parágrafo único. No período de 2010 a 2018 serão considerados os anos como associado na Associação Brasileira de Medicina Intensiva – AMIB (apresentar comprovação) e após na ABENTI (o período deve ser consecutivo e contínuo, sem interrupções).

- São direitos do Associado Remido:
- a) o Associado Remido permanece com os mesmos direitos da sua categoria de Associado Titular ou Efetivo; e
- b) o Associado Remido estará isento do pagamento da anuidade e de quaisquer taxas devidas pela participação em quaisquer eventos da ABENTI.
- 11 São deveres do Associado Remido:
- a) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto e nos regimentos internos;





- b) cooperar para o desenvolvimento e o prestígio da ABENTI, fazendo sempre o que estiver ao seu alcance para que a mesma atinja suas finalidades, conforme o artigo 4º; e
- c) comparecer às Assembleias e Reuniões sempre que convocados.

SEÇÃO V

ASSOCIADO ESPECIAL

Todo o Técnico em Enfermagem que se interesse ou atue em terapia intensiva. Art. 13º

- São direitos do Associado Especial:
- a) participar da Assembleia Geral AG (ordinária e extraordinária) da ABENTI, com direito a voz;
- b) participar das atividades científicas, campanhas, reuniões, trabalhos, departamentos, comitês especializados e grupo de estudos da ABENTI abertas a todas categorias de associados;
- c) receber as publicações de caráter informativo, editadas pela ABENTI;
- d) examinar na sede da ABENTI, os seus livros e documentos contábeis, mediante prévia solicitação escrita à Diretoria Executiva; e
- e) acessar área de associados Especiais dos serviços e informações disponibilizados no portal da ABENTI e internet.
- 11 São deveres do Associado Especial:
- a) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto e nos regimentos internos;
- b) pagar regularmente a anuidade cobrada aos associados, de acordo com a sua categoria;
- c) cooperar para o desenvolvimento e o prestígio da Associação, fazendo sempre o que estiver ao seu alcance para que a mesma atinja suas finalidades, conforme o artigo 4º; e
- d) comparecer às Assembleias e Reuniões sempre que convocados.

MICROFILMADO

0000069683

5° RCPJ DA CAPITAL

SEÇÃO VI

ASSOCIADO HONORÁRIO

- Enfermeiros e pessoas físicas que tiverem prestado serviços relevantes ao desenvolvimento da ABENTI, cabendo EXCLUSIVAMENTE à Assembleia Geral da ABENTI a outorga desse título, mediante proposta da Diretoria Executiva ou do associado Titular e ou Efetivo e, nesse caso, ser assinada por no mínimo 20 (vinte) associados Titulados e ou Efetivos.
- § 1º A Diretoria Executiva da ABENTI poderá convidar para assessorar nas atividades científicas, cursos, comitês especializados, concurso de Titulo de Enfermeiro Especialista, grupo de estudos e pesquisa, de sua expertise, o Associado Honorário, desde que seja enfermeiro intensivista e possua Titulação de Doutor.
- § 2º O Associado Honorário pode pertencer à outra categoria de associado (Titular ou Efetivo), desde que possua os critérios para a mesma e contribuindo com a anuidade desta categoria.
- São direitos do Associado Honorário:
- a) participar da Assembleia Geral AG (ordinária e extraordinária) da ABENTI, com direito a voz;







- b) propor à Diretoria Executiva a exclusão de associados, nos termos do Capítulo 3 do Estatuto;
- c) participar das atividades científicas, campanhas, reuniões, trabalhos, departamentos, comitês especializados e grupo de estudos da ABENTI abertas a todas categorias de associados;
- d) receber as publicações de caráter informativo, editadas pela Associação Brasileira de Enfermagem em Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatal - ABENTI;
- e) examinar na sede da ABENTI, os seus livros e documentos contábeis, mediante prévia solicitação escrita à Diretoria Executiva;
- f) acessar a área de associados honorários dos serviços e informações disponibilizados no portal da ABENTI e internet; e
- g) isento de anuidade.
- São deveres do Associado Honorário:
- a) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto e nos regimentos internos;
- b) cooperar para o desenvolvimento e o prestígio da Associação, fazendo sempre o que estiver ao seu alcance para que a mesma atinja suas finalidades, conforme o artigo 4º; e
- c) comparecer as Assembleias e Reuniões sempre que convocados;

MICROFILMADO

0000069683

5° RCPJ DA CAPITAL

SEÇÃO VII

ASSOCIADO BENEMÉRITO

ASSOCIADOS BENEMÉRITOS: Enfermeiros ou pessoas físicas ou jurídicas que através de colaboração financeira, tenham prestado serviço relevante à Associação, cabendo a Assembleia Geral, exclusivamente, a outorga desse título, mediante proposta da Diretoria Executiva ou de associados efetivos, sendo nesse caso, encaminhada proposta assinada no mínimo por 20 (vinte) associados Titulares ou Efetivos.

- São direitos do Associado Honorário Benemérito:
- a) participar da Assembleia Geral AG (ordinária e extraordinária) da ABENTI, com direito a voz;
- b) propor à Diretoria Executiva a exclusão de associados, nos termos do Capítulo 3 do Estatuto;
- c) participar das atividades científicas, campanhas, reuniões, trabalhos, departamentos, comitês especializados e grupo de estudos da ABENTI abertas a todas categorias de associados e públicas;
- d) receber as publicações de caráter informativo, editadas pela Associação Brasileira de Enfermagem em Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatal - ABENTI;
- e) examinar na sede da ABENTI, os seus livros e documentos contábeis, mediante prévia solicitação escrita à Diretoria Executiva;
- f) acessar a área de associados beneméritos dos serviços e informações disponibilizados no portal da ABENTI e internet; e
- g) isento de anuidade.
- II São deveres do Associado Benemérito:
- a) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto e nos regimentos internos;





- b) cooperar para o desenvolvimento e o prestígio da Associação, fazendo sempre o que estiver ao seu alcance para que a mesma atinja suas finalidades, conforme o artigo 4° ; e
- c) comparecer às Assembleias e Reuniões sempre que convocados;

CAPÍTULO 3

DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

MICROFILMADO SOB N° 0 0 0 0 0 6 9 6 8 3

5° RCPJ DA CAPITAL

- Art. 16º A qualidade de associado é intransmissível.
- Art. 17º Qualquer associado poderá se demitir da ABENTI mediante solicitação por escrito, encaminhada à Diretoria Executiva.
- Art. 18º O associado poderá ser excluído, do quadro social da ABENTI quando:
- I infringir qualquer disposição do Estatuto e das normas e regulamentos, assim como qualquer decisão da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- Il deixar de cumprir quaisquer de seus deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto;
- III praticar delitos, desviar dinheiro ou prejudicar o patrimônio da ABENTI;
- IV praticar atos ou utilizar-se do nome da ABENTI, em proveito próprio tanto no aspecto patrimonial quanto pessoal;
- V praticar ato que implique em desabono ou descrédito da ABENTI ou de seus associados; e
- VI cometer infrações éticas graves, assim julgadas previamente pelo órgão competente do Conselho Regional ou Federal de Enfermagem.
- Art. 19º O associado excluído, será comunicado por correspondência. Este terá o direito de apresentar recurso, por escrito, à Diretoria Executiva da ABENTI, com efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias.
- Art. 20º Apresentado recurso, a Diretoria Executiva levará à Assembleia Geral, a qual apreciando o recurso e franqueando ao Diretor Presidente e ao associado excluindo a palavra, por igual período de tempo, deliberará em instância final.
- Art. 21º A Diretoria Executiva juntamente com o Conselho Consultivo, no caso das infrações do artigo 18º, poderá deliberar, levando em consideração a gravidade e a extensão dos atos, sobre a aplicação de outras medidas sancionatórias, tais como advertência ou suspensão temporária de direitos associativos.
- Art. 22º A aplicação das medidas sancionatórias previstas no artigo anterior dá direito à apresentação de recurso nos termos do Art. 19º.

ANO



8

CAPÍTULO 4

DOS ORGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 23º São órgãos estatutários da ABENTI:

I a Assembleia Geral - AG;

II o Conselho Consultivo – CONC;

III a Diretoria Executiva;

IV a Comissão Eleitoral - CEL;

V o Conselho Fiscal – CONFI;

VI as comissões, departamentos, comitês científicos; e

VII as Seções Estaduais.

MICROFILMADO SOB Nº 0 0 0 0 0 6 9 6 8 3 5° RCPJ DA CAPITAL

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

- Art. 24º A Assembleia Geral AG é órgão deliberativo máximo da ABENTI, sendo constituída pela totalidade dos associados com direito a voto.
- Art. 25º Para participar da AG, com direito a voz e voto, o associado deverá estar obrigatoriamente adimplente, na data da convocação.
- Art. 26º A AG será convocada pela Diretoria Executiva, por iniciativa da própria Diretoria Executiva; do Conselho Consultivo; ou por 1/5 (um quinto) dos associados com esse direito, mediante pedido por escrito. Em qualquer caso, será de competência da Diretoria Executiva definir data, horário e local de sua realização.
- Art. 27º A AG reunir-se-á anualmente preferencialmente no Congresso Internacional de Enfermagem Intensiva CIETI ou por ocasião de outro evento científico organizado pela ABENTI, quando se fizer necessário, em qualquer local no território nacional.
- Art. 28º A convocação da AG será feita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, divulgado por edital de convocação, por qualquer meio idôneo de comunicação, a critério da Diretoria Executiva, tal como carta, e-mail ou divulgação no site da ABENTI na internet, com indicação de data, horário e local em que será realizado e da pauta a ser deliberada.
- § 1º Para fins de convocação, serão considerados os endereços e referências cadastrais do associado na ABENTI, incumbindo o próprio associado de realizar alterações em seu cadastro, no site da ABENTI e ou por e-mail, sempre que necessário.
- § 2º Fica facultado à Direção da Assembleia Geral, o recurso a convocações de comissões e assessorias para auxiliá-la no desempenho de suas funções.
- Art. 29º A Assembleia Geral será coordenada pelo Presidente da ABENTI ou, no seu impedimento, pelo Vice-Presidente, ou por membro CONC ou por membro CEL ou membro da Diretoria Executiva.



Art. 30º A AG será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados efetivos, quites com suas obrigações estatutárias e, em segunda convocação, programada para 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados com direito a voz e voto.

Art. 31º Compete privativamente à AG:

- l deliberar a dissolução da ABENTI, assim como sobre a destinação de seu patrimônio remanescente, em pauta exclusiva;
- II destituir os membros da Diretoria Executiva, em pauta exclusiva;
- III alterar o Estatuto Social, em pauta exclusiva;
- IV homologação dos resultados das eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, em pauta exclusiva;
- V deliberar a destituição do CONC, da CEL, CONFI, Comissões, Departamentos, Comitê Científico e outros afins, em pauta exclusiva;
- VI aprovar a pauta da sessão, devendo ser acatada a inclusão dos itens que forem objeto de petição escrita por no mínimo 1/3 (um terço) dos associados Titulares e Efetivos;
- VII deliberar a prestação de contas do ano anterior, após parecer emitido pelo CONFI;
- VIII deliberar sobre o relatório anual da Diretoria Executiva;
- IX eleger os membros da CEL;
- X deliberar sobre os planos e programas de trabalho da Diretoria Executiva;
- XI deliberar, em instância final, a exclusão e readmissão de associados;
- XII deliberar a alienação ou oneração de bens imóveis;
- XII homologar a criação e extinção de Seções Estaduais da ABENTI:
- XIV aprovar o conteúdo dos regimentos das Comissões, Comitês e Departamentos da ABENTI e congêneres;
- XV aprovar a filiação e desfiliação de associações estaduais, nacionais ou internacionais;
- XVI deliberar a vinculação ou desvinculação da ABENTI a outras associações de enfermagem, nacionais ou internacionais;
- XVII eleger o local e o Presidente do CIETI da ABENTI, observadas as disposições do Capítulo 7;
- XVIII deliberar sobre o valor da anuidade devida por cada categoria associativa da ABENTI;
- XIX deliberar a outorga de título de associado honorário e associado benemérito;
- XX deliberar sobre outros assuntos de interesse da classe de enfermeiros em Terapia Intensiva;
- XXI resolver casos omissos.

Art. 32º As decisões da Assembleia Geral deverão ser tomadas pelo voto da maioria absoluta dos associados presentes (Titulares e Efetivos) para assuntos ordinários e de 2/3 (dois terços) de votos dos presentes (Titulares e Efetivos) para assuntos extraordinários.

MICROFILMADO

0000069683

5° RCPJ DA CAPITAL

0

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PEDIATRICA E NEONATAL – ABENTI

CNPJ: 13.299.411/0001-71

- § 1º Os associados com direito a voto poderão fazer-se representar nas AGs por representante legal (membro da ABENTI da categoria Titular ou Efetivo, adimplente), desde que constituam instrumento de procuração com firma reconhecida.
- § 2º Em caso de convocação de Assembleia Geral Extraordinária pelos associados Titulares e ou Efetivos, caberá à Secretaria da ABENTI, o fornecimento da relação total dos associados quites com suas obrigações estatutárias, bem como seus endereços para correspondência.

Art. 33º Será sempre convidado a participar das AG e irá compor a mesa da AG o Presidente do Departamento de Enfermagem da Associação Brasileira de Medicina Intensiva – AMIB, devendo ser associado da ABENTI, com direito a voz e voto.

SEÇÃO II

DO CONSELHO CONSULTIVO

MICROFILMADO SOB Nº

0000069683

5° RCPJ DA CAPITAL

- Art. 34º O Conselho Consultivo CONC será constituído pelos ex-Diretores Presidentes, desde que não estejam participando da Diretoria Executiva.
- Art. 35º É atribuição do CONC zelar pela manutenção dos princípios essenciais (Missão, Visão e Valores), aconselhar a Diretoria Executiva, além de propor iniciativas que possam contribuir para o contínuo aprimoramento da ABENTI.
- Art. 36º O CONC reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem. Haverá pelo menos uma reunião anual do CONC, anteriormente à AG referida no artigo 27º.
- Art. 37º As reuniões do CONC poderão ser convocadas pela Diretoria Executiva, por iniciativa própria ou a pedido de quaisquer conselheiros, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, mediante qualquer meio de comunicação previsto no artigo 28º.
- Art. 38º A reunião do CONC instalar-se-á com qualquer quórum, e as respectivas deliberações serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes, mediante assinatura da respectiva ata, a ser arquivada na sede da ABENTI.
- Art. 39º Os membros do CONC elegerão anualmente um Coordenador e um Secretário que será responsável pela elaboração das pautas das reuniões e distribuição das atribuições entre seus membros;
- Art. 40º A Diretoria Executiva poderá participar das reuniões do CONC, sem direito a voto.
- Art. 41º A reunião do CONC poderá realizar-se mediante encontro físico dos seus membros ou através de qualquer meio eletrônico que os interligue eficientemente, tal como videoconferência, internet, telefonia viva-voz entre outros ou, ainda, mediante consulta escrita individualizada aos conselheiros feita pela Diretoria Executiva.
- Art. 42º Compete ao CONC, além de outras atribuições previstas neste Estatuto:
- opinar sobre a filiação de novas associações estaduais, nacionais e internacionais, e sobre conteúdo dos estatutos e regimentos das Comissões, Departamentos, Comitês e congêneres;
- Il opinar acerca do local, data e normas gerais de realização dos Congressos da ABENT;



- opinar acerca do valor da anuidade proposto pela Diretoria Executiva, a ser aprovado pela AG; III
- opinar acerca de assuntos que, a critério da Diretoria Executiva, sejam de relevante interesse IV para a ABENTI;
- deliberar a exclusão de seus próprios membros;
- indicar à AG até 10 (dez) associados titulares para concorrerem aos cargos da CEL. VI
- opinar e ratificar a exclusão de associados, sendo observado o disposto no artigo 19º. VII

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

A ABENTI será administrada por uma Diretoria Executiva eleita pelo voto direto e secreto de seus associados com direito a voto quites com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo único. Todos os atos de gestão e administração que não forem da competência exclusiva da Assembleia Geral ou do Conselho Fiscal ou do Conselho Consultivo, competirão à Diretoria Executiva da ABENTI.

A Diretoria Executiva constituir-se-á de: Art. 44º

Diretor Presidente; 1

II Diretor Vice-Presidente;

Diretor 1º Secretário; III

Diretor 2º Secretário; IV

V Diretor 1º Tesoureiro;

Diretor 2º Tesoureiro. VI

MICROFILMADO 0000069683

5° RCPJ DA CAPITAL

- O mandato da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, iniciando-se em 1º de janeiro. Os diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do termo de posse registrado em cartório.
- São proibidas reconduções sucessivas e permitidas ilimitadas reconduções alternadas para Art. 46º o mesmo cargo de Diretoria Executiva, à exceção do cargo de Diretor Presidente, para o qual não se admite nenhuma recondução sucessiva ou alternada.
- Em caso de vaga, por renúncia, exclusão ou por qualquer motivo, da Presidência da Diretoria Executiva, o Vice-Presidente assumirá automaticamente o cargo vacante, exercendo até o final do mandato.
- Em caso de vaga, por renúncia, exclusão ou por qualquer outro motivo, de qualquer outro Art. 48º cargo da Diretoria Executiva, o Diretor Presidente indicará um integrante da Diretoria Executiva para assumir o cargo vacante, cumulando-o com seu cargo originário até o final do mandato.

A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros.

CAPITAL

DA

RCPJ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PEDIATRICA E NEONATAL — ABENTI CNPJ: 13.299.411/0001-71

- $\S~1^{\circ}~$ As resoluções da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto majoritário de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
- § 2º No trato de questões de caráter regional, o Presidente da Seção Estadual envolvido, quando necessário, deverá ser convocado cabendo-lhe o papel de relator, bem como o direito a voto em tais reuniões, mantido o voto de qualidade do Presidente.
- § 3º Sempre que necessário, a Diretoria Executiva poderá nomear comissões específicas para auxiliá-la no trato de assuntos administrativos, técnicos e científicos.
- Art. 50º A Diretoria Executiva poderá reunir-se em qualquer ponto do território nacional presencial ou por meio eletrônico que os interligue eficientemente, tais como videoconferência, internet, telefonia viva voz, entre outros.
- Art. 51º Compete à Diretoria Executiva como órgão colegiado, além de outras previstas no Estatuto:
- cumprir e fazer cumprir a lei e o presente Estatuto e executar as decisões aprovadas pela AG;
- II exercer a gestão administrativa e financeira da ABENTI;
- III assegurar a sustentabilidade administrativa, contábil, jurídica e financeira da ABENTI, praticando todos os atos de gestão necessários ao seu perfeito funcionamento e ao cumprimento de suas finalidades;
- IV viabilizar a gestão financeira, por meio do desenvolvimento de projetos, parcerias, acordos, convênios e contratos;
- contratar, designar e demitir funcionários administrativos da ABENTI;
- VI promover e organizar o Congresso Internacional de Enfermagem em Terapia Intensiva da ABENTI;
- VII preparar a pauta das reuniões da AG;
 - VIII encaminhar para aprovação na AG a proposta orçamentária e de atividades para o exercício seguinte;
 - IX encaminhar aos órgãos competentes os documentos referidos no artigo 31º itens VII, VIII, X, e apresentar os pareceres do CONFI e do CONC à AG;
 - X sugerir ao CONC e com posterior submissão à AG, o valor da anuidade a ser paga por cada categoria de associado;
 - XI instalar, transferir ou suprimir escritórios, sucursais e outras dependências em qualquer parte do território nacional, à exceção da sede;
 - XII analisar e aprovar o pedido de admissão ou readmissão de associados;
 - XIII deliberar, em primeira instância, a exclusão de associados conforme artigo 18º;
 - XIV aprovar os novos nomes da Comissão de Título de Especialista na renovação da mesma;
 - NV homologar e divulgar resultados de exame de candidatos a Título de Especialista e conceder os respectivos certificados;
 - XVI escolher os representantes da ABENTI perante entidades nacionais e internacionais;
 - XVII deliberar quanto ao planejamento e relatórios de atividades realizadas pelas Comissões, Departamentos, Comitês e outros similares;



XVIII deliberar quanto aos planejamentos e relatórios de atividades apresentados pelas Seções Estaduais; e

XIX aprovar o Regimento Interno da ABENTI.

Art. 52º Compete ao Diretor Presidente ou a quem este delegar seus poderes mediante procuração:

- l representar ativa e passivamente a ABENTI em juízo e fora dele, bem como em qualquer ato jurídico celebrado com terceiros;
- II representar a ABENTI na Associação Brasileira de Medicina Intensiva AMIB;
- III presidir as reuniões da Diretoria Executiva, bem como convocar a AG e as reuniões do CONC;
- IV constituir e extinguir, a qualquer tempo, assessorias para atividades específicas, nomeando os seus integrantes;
- V empossar a Diretoria Executiva sucessora;
- VI expedir Editais;
- VII adquirir ou alienar bens patrimoniais ou dá-los em garantia hipotecaria, com autorização da AG, após parecer do CONFI e CONC;
- VIII movimentar contas bancárias e valores financeiros quaisquer da ABENTI, juntamente com o 1º tesoureiro;
- a) é vetado ao Diretor Presidente executar qualquer despesa não prevista no orçamento aprovado na AG, exceto se aprovado por maioria absoluta da Diretoria Executiva; e
- IX outorgar procurações.

Art. 53º Compete ao Vice-Presidente:

substituir o Presidente em caso de impedimento temporário ou definitivo; 5º RCPJ DA CAPITAL

Il auxiliar e representar o Diretor Presidente em compromissos e reuniões diversas, bem como desempenhar tarefas que por este lhe sejam confiadas;

- III coordenar as relações institucionais com as seções;
- IV coordenar comissões designadas pelo Presidente ou da Diretoria Executiva;
- V assessorar o Diretor Presidente no cumprimento de seus objetivos; e
- VI desempenhar outras tarefas que lhe sejam confiadas pelo Diretor Presidente.

Art. 54º Compete ao 1º Secretário:

- I coordenar os trabalhos administrativos e de secretaria da ABENTI;
- Il secretariar a AG, reuniões da Diretoria Executiva e redigir as respectivas atas;
- III manter guarda dos livros de registro das atas das AG, assim como das reuniões da Diretoria Executiva, do CONFI e CONC;
- IV encarregar-se da correspondência oficial da Diretoria Executiva;
- V elaborar o relatório anual de atividades com avaliação de resultados;
- VI manter cadastro permanentemente atualizado dos associados efetivos; e



0000069683

20

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PEDIATRICA E NEONATAL – ABENTI CNPJ: 13.299.411/0001-71

desempenhar outras tarefas que lhe sejam confiadas pelo Diretor Presidente. VII

Art. 55º Compete ao 2º Secretário:

- substituir o 1º Secretário em caso de impedimento temporário ou definitivo;
- participar de comissões de reforma ou emendas estatutárias; 11
- dar parecer sobre quaisquer matérias referentes a Estatutos, Regimentos, Regulamentos e 111 códigos que regem a ABENTI;
- assessorar o 1º Secretário no cumprimento de seus objetivos; IV
- coordenar comissões específicas por atribuição direta do Presidente ou do 1º Secretário; e VI
- desempenhar outras tarefas que lhe sejam confiadas pelo Diretor Presidente. VII

Art. 56º Compete ao 1º Tesoureiro:

- coordenar os trabalhos de tesouraria, zelando pelo equilíbrio financeiro da ABENTI;
- elaborar proposta orçamentaria para o próximo exercício e submetê-la a AG; 11
- elaborar o relatório anual financeiro contendo o balanço contábil financeiro e o balanço 111 patrimonial com o parecer do CONFI e CONC;
- executar as despesas autorizadas pelo Diretor Presidente, assinando com este, a IV movimentação bancária e valores financeiros quaisquer da ABENTI;
- CAPITAL administrar os fundos e rendas da ABENTI, conforme a orientação da Diretoria Executiva e RCPJ DA CONFI e CONC;
 - fornecer a documentação necessária de despesas e receitas para o contador da ABENTI; VI
 - zelar pela execução atualizada dos serviços de contabilidade; VII
 - orientar a arrecadação da receita e a execução das despesas da ABENTI; VIII
 - participar do CONFI como representante da Diretoria Executiva quando convocado com direito a voz, mas sem direito a voto;
 - manter a Diretoria Executiva, CONC e CONFI informados sobre a situação financeira da X ABENTI;
 - assessorar-se de outros profissionais e técnicos necessários para a melhor execução dos XI objetivos propostos, através de regras básicas de gerenciamento de fundos, zelando pela saúde econômico e financeira da ABENTI; e
 - desempenhar outras tarefas que lhe sejam confiadas pelo Diretor Presidente. XII

Art. 57º Compete ao 2º Tesoureiro:

- substituir o 1º Tesoureiro em caso de impedimento temporário ou definitivo em todas as suas competências;
- exercer atividades atribuídas diretamente pelo Presidente ou pelo 1º Tesoureiro;
- assessorar o 1º Tesoureiro no cumprimento de seus objetivos; 111
- definir estratégias de captação e gestão de recursos; e IV
- desempenhar outras tarefas que lhe sejam confiadas pelo Diretor Presidente. V





RCPJ DA CAPITAL

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PEDIATRICA E NEONATAL – ABENTI CNPJ: 13.299.411/0001-71

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL

- Em cada um dos níveis de atuação da ABENTI, Nacional e Estadual, serão constituídas Art. 58º Comissões Eleitorais - CEL.
- As CELs de que trata o artigo anterior, serão compostas de, no máximo, 06 (seis) membros, com renovação obrigatória de 1/3 dos membros a cada 02 (dois) anos.
- Os membros da CEL elegerão o Coordenador e Secretário, da comissão, a cada 02 (dois) Art. 60º anos.
- A CEL reunir-se-á sempre que necessário por convocação de quaisquer de seus membros. Art. 61º A reunião poderá realizar-se mediante encontro físico de seus membros ou por quaisquer meios eletrônicos que os interligue eficientemente, tais como videoconferência, internet, telefonia vivavoz, entre outros, ou consulta, análise e parecer individual por cada membro.

Art. 62º Compete à CEL:

- conduzir o processo eleitoral da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- dirimir qualquer controvérsia envolvendo os processos eleitorais da ABENTI, das seções estaduais ou de seus órgãos internos, não resolvidos à luz do estatuto ou do regimento eleitoral.

SEÇÃO V

DO CONSELHO FISCAL

- O Conselho Fiscal será constituído por 04 (quatro) membros Titulares sendo 03 efetivos e 01 suplente, admitidos há pelo menos 02 (dois) anos, em pleno gozo de seus direitos associativos, eleitos por votação direta e secreta, simultaneamente com a Diretoria Executiva, com mandatos coincidentes.
- § 1º O associado Titular para se candidatar ao cargo deve fazer a sua inscrição individual junto a Comissão Eleitoral, no período eleitoral, conforme Edital das Eleições.
- § 2º Seus membros serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse registrado em cartório.
- Os membros do CONFI exercerão os seguintes cargos, conforme os resultados da votação: Art. 64º
- o 1º mais votado exercerá o cargo de Coordenador, a quem compete convocar e presidir as reuniões;
- o 2º mais votado exercerá o cargo de Secretário, a quem compete secretariar as reuniões lavrando as respectivas atas, organizando o arquivo e atendendo as correspondências;
- o 3º mais votado conselheiro, a quem compete auxiliar os demais Conselheiros; e III
- o 4º mais votado será o suplente do CONFI.





- Art. 65º As reuniões do CONFI poderão ser convocadas pela Diretoria Executiva, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer conselheiro, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, mediante qualquer meio de comunicação previsto no artigo.
- Art. 66º Caberá ao Conselho Fiscal apreciar todos os assuntos relacionados com o patrimônio, bens, rendas, fundos, aspectos financeiros e econômicos da vida da Associação e matérias correlatas, bem como fiscalizar os respectivos atos da Diretoria Executiva, emitindo parecer sobre:
- I fixação das contribuições dos associados, taxas e demais receitas;
- Il relatório de demonstrações financeiras da ABENTI, compreendendo o balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício fiscal e demonstração de superávits ou déficits acumulados;
- III a proposta orçamentária para o exercício seguinte; e
- IV a execução orçamentária em curso para garantir o cumprimento dos itens descritos no capítulo 9, quadrimestralmente.
- Art. 67º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente pelo menos a cada 06 (seis) meses com a Diretoria Executiva e extraordinariamente a qualquer momento.
- Art. 68º Qualquer membro da Diretoria Executiva pode participar das reuniões do Conselho Fiscal, com direito a voz e sem direito a voto, se devidamente convocado por seus membros.
- Art. 69º Os membros do Conselho Fiscal só poderão ser reeleitos uma única vez, individualmente em mandatos consecutivos.
- § 1º É facultado ao Conselho Fiscal convocar comissões técnicas de contabilidade ou auditoria para seu assessoramento caso expresse necessidade.

SEÇÃO VI

DAS COMISSÕES, DEPARTAMENTOS, COMITÊS CIENTÍFICOS

- Art. 70 º A Diretoria Executiva poderá criar Comissões, Departamentos, Comitês Científicos quando for necessário para o desenvolvimento e crescimento da ABENTI.
- § 1º Poderão ser permanentes ou temporárias.
- § 2º As Comissões, Departamentos e ou Comitês Científicos permanentes deverão ser homologados pela AG e deverão ser regidas por um Regimento Interno.
- § 3º A indicação de seus membros será prerrogativa da Diretoria Executiva e deverão ter um Coordenador e um secretário e apresentar um relatório para Diretoria Executiva ao término dos trabalhos ou anual.

SEÇÃO VII

DAS SEÇÕES ESTADUAIS

- Art. 71º Poderá haver a criação e instalação de Seções Estaduais ABENTI nas capitais de todos os estados da Federação Brasileira.
- § 1º As Seções Estaduais são pessoas jurídicas autônomas, filiadas cientificamente a ABENTI.





RCPJ DA CAPITAI

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PEDIATRICA E NEONATAL – ABENTI

CNPJ: 13.299.411/0001-71

- § 2º Para a constituição de uma Seção Estadual, é condição mínima necessária a existência de pelo menos 20 (vinte) associados Titulares e Efetivos em sua jurisdição.
- § 3º As Diretorias das Seções Estaduais, órgão executivo e administrativo da Assembleia Geral Estadual, deverão ser constituídas por no mínimo um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.
- \S 4º As Seções Estaduais serão identificadas pelo nome ou sigla da Associação, seguida do nome ou sigla da UF sede.
- § 5º As Seções Estaduais deverão apresentar um anteprojeto de Estatuto assinado pelos associados devidamente identificados como associados da ABENTI.
- \S 6° A critério da AG, dois ou mais estados da Federação, poderão agrupar-se em uma única seção, guardando-se as peculiaridades de cada região e desde que o número de associados aconselhe tal medida.
- Art. 72º A criação das Seções Estaduais, conforme o artigo anterior deverá ser precedido de requerimento dirigido à Diretoria Executiva ABENTI, com a indicação dos respectivos associados, do associado Titular que exercerá o cargo de Presidente da Seção Estadual e do local a ser instalada.
- Art. 73º O requerimento de constituição da sede estadual será analisado na primeira reunião da Diretoria Executiva posterior ao seu recebimento, e, se preenchidos os requisitos contidos no Artigo 71º, será conferida a respectiva autorização.
- Art. 74º Caberá à AG, a aprovação da condição de Seção Estadual da ABENTI.
- Art. 75º No âmbito das Seções Estaduais, estas serão regidas por Estatutos próprios, adaptados as peculiaridades regionais e aprovados por seus associados, porém não conflitantes com o Estatuto da ABENTI devendo, portanto, ser submetidos à apreciação da Diretoria Executiva.
- Art. 76º As Seções Estaduais deverão eleger suas Diretorias concomitantemente com a eleição da Diretoria Executiva da ABENTI.
- Art. 77º As eleições para os órgãos das Seções Estaduais far-se-ão obedecendo ao Regimento interno próprio, resguardando-se o direito do voto do associado titulado e Efetivo e o direito de composição de várias candidaturas, caso existam.
- Art. 78º É função de cada Diretoria Estadual, auxiliar a Diretoria Executiva da ABENTI na consecução dos objetivos básicos da Associação, definidos no Artigo 4º deste Estatuto, servindo como elo entre a Associação como um todo e os associados sob sua jurisdição, buscando sempre que possível a homogeneização da atuação da Associação.
- Art. 79º As Seções Estaduais terão sede na capital do estado em que foram constituídas e a qualquer tempo, a Diretoria Executiva da ABENTI pode intervir, por decisão da Assembleia Geral da ABENTI

CAPÍTULO 5

DAS ELEIÇÕES

- Art. 80° As eleições da ABENTI serão realizadas em conformidade com o processo eleitoral previsto neste Estatuto e no Regimento interno.
- § 1º Serão realizadas a cada 02 (dois) anos, em turno único, por meio de voto direto, individual e secreto, dos associados com direito a voto, em data e local a ser determinado pela Comissão



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PEDIATRICA E NEONATAL – ABENTI

CNPJ: 13.299.411/0001-71

Eleitoral de preferencia durante o Congresso Internacional de Enfermagem em Terapia Intensiva -CIETI.

- § 2º O Associado Titular ou Efetivo, para estar apto a votar, deverá estar associado há pelo menos noventa dias do último dia do registro das chapas; estar em pleno gozo de seus direitos estatutários; estar adimplente, ou seja, ter quitado anuidade do ano em curso.
- § 3º Todo eleitor deve estar relacionado numa lista publicada em folha de votação, considerado adimplente até o último dia do mês que antecede a eleição.
- § 4º Todo eleitor deve apresentar à mesa eleitoral, sob supervisão dos fiscais, sua respectiva identificação (RG) e comprovante de quitação da anuidade da ABENTI.
- § 5º A qualquer associado quite com anuidade, na forma disposta pelo estatuto, e cujo nome não estiver relacionado na folha de votação, caberá voto em separado, mediante documento de identificação.
- § 6º O voto poderá ser realizado por procuração, com firma reconhecida a um membro da ABENTI (Titular ou Efetivo e adimplente). O procurador poderá ter mais de uma procuração;
- § 7º Não haverá voto em trânsito;
- A Comissão Eleitoral, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da realização das eleições, lançará o Edital das Eleições.
- Art. 82º À Comissão Eleitoral caberá:
- encaminhar o modelo dos mapas de apuração para as Seções Estaduais;
- coordenar esforços de maneira a facilitar o direito de voto de todos os sócios efetivos quites com suas obrigações estatutárias;
- III coordenar todas as Comissões Eleitorais Estaduais;
- orientar a respeito da folha de votação e identificação do eleitor; IV
- receber e conferir a apuração dos votos e folhas de votação das Seções Estaduais; V
- publicar a relação de associados com direito a voto atélo prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do pleito (folhas de votação).
- As cédulas de votação serão únicas e designadas de acordo com o título e número de sua inscrição, cabendo ao eleitor assinalar graficamente de acordo com o regimento eleitoral, a chapa de sua preferência.
- Art. 84º Serão considerados nulos, todos os votos rasurados e identificados.
- Será garantido o direito de fiscalização pelas chapas concorrentes em todas as etapas do Art. 85º processo eleitoral.
- $\S~1^{\circ}$ Cada chapa pode designar um fiscal para cada local de votação e de apuração ou consolidação dos resultados, desde que envie as credenciais para a comissão de eleições.
- § 2º Os membros da CEL, não serão elegíveis e não poderão atuar como fiscal de chapa inscrita.



Art. 86º Em caso de empate ou anulação das eleições, a AG da ABENTI, se for o caso de eleição Nacional, e a AG Estadual no caso de eleição Estadual, em convocação extraordinária, elegerão uma Diretoria Provisória.

Parágrafo único – As novas eleições deverão ser realizadas no prazo máximo de 60(sessenta) dias.

Art. 87º A Comissão Eleitoral e a Diretoria Executiva analisarão o processo eleitoral e proclamarão o resultado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Art. 88º A Diretoria Executiva da ABENTI e das Seções Estaduais serão empossadas pelo Diretor Presidente da ABENTI ou Seção Estadual em exercício, após o julgamento das eleições na forma estatutária.

Art. 89º Caberá recurso jurídico e penal a qualquer indício de fraude eleitoral.

Art. 90º São condições gerais para a elegibilidade para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ABENTI:

- ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- II estar em pleno gozo dos direitos estatutários;
- III estar em exercício de suas obrigações profissionais; e
- III ter sido associado Titular há pelo menos 02 (dois) anos da eleição, consecutivos.

Art. 91º Cada associado Titular poderá candidatar-se a um único posto, não sendo permitida a acumulação de cargos executivos (Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Conselho Fiscal), nacional e ou estadual.

Art. 92º A CEL no uso de suas prerrogativas deverá colocar à disposição das várias chapas candidatas à Diretoria Executiva da ABENTI ou Seções Estaduais e candidatos ao CONFI, igual espaço nos órgãos de divulgação da ABENTI, para propaganda e programas das chapas concorrentes.

Art. 93º As chapas candidatas à Diretoria Executiva da ABENTI ou Seções Estaduais e ao CONFI deverão estar inscritas dentro do prazo estabelecido pela Comissão Eleitoral.

Art. 94º Cada chapa candidata à Diretoria Executiva da ABENTI ou Seções Estaduais e ao CONFI deverá preencher o oficio de pedido de inscrição com a descrição dos cargos executivos (Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro) a serem ocupados com assinatura e identificação dos candidatos (RG, Registro no Conselho de Enfermagem de seu Estado – COREn, documento de naturalizado brasileiro e comprovante de quitação das anuidades da ABENTI e ou da AMIB se for anterior a 2019).

Art. 95º As chapas terão que apresentar preenchimento de todos os cargos executivos, sob pena de sua anulação. Exceção será feita quando após o término do prazo de inscrições das chapas, houver caso extremo por doença incapacitante ou falecimento de qualquer membro até 30 dias antes do pleito.

Art. 96º As Comissões Eleitorais deverão receber as inscrições das chapas e para o CONFI no seu nível de competência, verificar a elegibilidade e divulgá-las no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do pleito.



Parágrafo único — No caso de impugnação, devidamente fundada, de chapas ou de nomes de candidatos, estes deverão ser substituídos no caso das chapas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, caso a Comissão Eleitoral julgue a impugnação procedente, após a defesa dos impugnados, que deve ser apresentada até 05 (cinco) dias corridos, após conhecimento da impugnação.

Art. 97º As chapas deverão ser organizadas livremente e inscritas na Comissão de Eleições no respectivo nível, mediante documento subscrito por um membro da chapa, no prazo estabelecido pela Comissão Eleitoral.

Art. 98º Compete às Comissões de Eleições, divulgar as chapas e representantes para o CONFI concorrentes, o calendário eleitoral, os procedimentos, os locais, a data e o horário de votação no órgão oficial de divulgação da Associação.

Art. 99º O processo eleitoral é composto de 03 (três) etapas:

- I inscrição, verificação de elegibilidade e divulgação das chapas e representantes para o CONFI inscritos;
- II organização e realização do pleito eleitoral; e
- III avaliação do processo eleitoral, apuração dos votos com elaboração dos respectivos mapas e divulgação dos resultados.

Art. 100º Em cada um dos níveis de atuação da ABENTI (nacional e Seções Estaduais) serão constituídas Comissões Eleitorais conforme este Estatuto.

CAPÍTULO 6

DAS VINCULAÇÕES AOS ORGÃOS DE CLASSE E OUTRAS ENTIDADES CIENTÍFICAS

Art. 101º A ABENTI manter-se-á reconhecida pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEn) e Conselhos Regionais de Enfermagem (COREn).

Art. 102º A ABENTI manter-se-á filiada a Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn Nacional) onde possui assento no *Conselho Consultivo Nacional de Sociedades e Associações de Enfermagem ou de Enfermeiros Especialista* tendo como representantes o Presidente da ABENTI e o Presidente da Comissão de Título de Especialista.

Art. 103º A ABENTI manter-se-á parceira à Associação Médica Brasileira — AMIB, por meio do Departamento de Enfermagem Intensiva, nos termos do convênio a ser firmado entre as duas entidades.

Paragrafo único. Todo o associado da ABENTI que também for associado da AMIB "dual member", devidamente comprovado, pagará somente 50% da anuidade da ABENTI.

Art. 104º A ABENTI é filiada à *Word Federation of Critical Care Nurse* –WFCCN como "full member", e à Federación Latinoamericana de Enfermeria em Cuidados Intensivos- FLECI, e poderá, ainda, filiarse a outras entidades internacionais de renome científico no cenacio da enfermagem intensiva.

Art. 105º A aprovação da filiação e desfiliação à entidades nacionais ou internacionais é de competência da AG.



Art. 106º A ABENTI manterá, junto a cada entidade internacional a que estiver filiada, Associado Titular, indicado pela Diretoria Executiva, na qualidade de delegado, que terá a competência de:

- comparecer às reuniões para as quais for designado, nelas defendendo as posturas e posições da ABENTI; e
- enviar à Diretoria Executiva, no prazo de 30 (trinta) dias, um relatório das principais ocorrências e deliberações tomadas nas reuniões de que participou.

CAPÍTULO 7

DO CONGRESSO DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA E OUTROS EVENTOS CIENTÍFICOS

Art. 107º A ABENTI realizará a cada ano, um congresso de enfermagem intensiva, denominado "Congresso Internacional de Enfermagem Intensiva", em data a ser definida pela Diretoria Executiva de preferência no mês de junho.

Art. 108º À Comissão Executiva do Congresso compete à organização do evento, observando o disposto no Regimento interno do CIETI.

Art. 109º A AG elegerá Presidente e a cidade-sede do Congresso com o prazo mínimo de 02 (dois) anos, com recomendação da Diretoria Executiva e Conselho Consultivo, observando:

- ao rodízio de regiões do País: Norte, Nordeste, Centro-oeste, Sudeste e Sul;
- aos critérios de infraestrutura dispostos no regimento interno da ABENTI; e
- O Presidente do Congresso deverá ser um Associado Titular, residente no estado do país em que se realizará o Congresso e terá a competência de:
- a) Coordenar junto à Diretoria Executiva os trabalhos de organização do Congresso; e
- b) Presidir a sessão inaugural e de encerramento.

Art. 110º O Congresso terá uma Comissão Executiva composta pelos seguintes componentes: Presidente da ABENTI, Tesoureiro da ABENTI, Presidente do Cologresso, Coordenador da Comissão Científica, Coordenador da Comissão Administrativa e outros que forem necessários designados pela Diretoria Executiva.

Art. 111º O Presidente da ABENTI será o Presidente da Comissão Executiva do Congresso.

Art. 112º O controle financeiro do Congresso será de competência do 1º ou 2º Tesoureiro da ABENTI, o qual deverá contabilizar as receitas e despesas a ele afetadas, de tal modo a permitir a apuração de um resultado financeiro ao final do evento.

Art. 113º O resultado final do Congresso será apresentado para o Conselho Fiscal num prazo de 90 (noventa) dias após evento, e apresentado na AG anual.

Art. 114º A ABENTI poderá realizar sozinha e ou em parceria com outras entidades, jornadas, seminários, conferências e outros de âmbito nacional ou regional periodicamente, para discussão e estudo dos problemas profissionais nas áreas de Terapia Intensiva em relação à Assistência em Serviços de Saúde, à ensino, à pesquisa e aos seus aspectos ético-legais.

δ 1º Deverá realizar cursos de atualização e outros sempre que julgar oportuno,





CAPÍTULO 8

DA CONCESSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

Art. 115º Cabe à ABENTI, outorgar o Título de Enfermeiro Especialista em Terapia Intensiva, Adulto (TENTI-AD), Pediátrica (TENTI_PED) e Neonatal (TENTI_NEO), mediante aprovação em concurso de provas e títulos.

Art. 116º A ABENTI organizará, no mínimo uma vez ao ano, concurso para concessão de Título de Enfermeiro Especialista em Terapia Intensiva – Adulto (TENTI-AD), Pediátrica (TENTI_PED) e Neonatal (TENTI_NEO).

Art. 117º O concurso será realizado na área em que houve comprovação de atuação ou pósgraduação (certificado de Especialização e ou Residência), señdo Terapia Intensiva Adulta ou em Pediatria ou Neonatal. As provas serão específicas para cada uma das áreas. O enfermeiro poderá obter titulo em mais de uma área, desde que tenha os requisitos de inscrição para cada área e seja aprovado no concurso de cada uma.

Art. 118º A elaboração e as correções das provas assim como a análise de recursos são de responsabilidade da Comissão de Título de Especialista – CETETI.

Art. 119º A CETETI será composta por 10 membros. A Diretoria Executiva escolherá entre os 04 (quatro) membros mais antigos o seu presidente.

Art. 120º No início de cada mandato a Diretoria Executiva substituirá os 03(quatro) membros mais antigos da CETETI, por 03 (quatro) outros membros, a serem indicados pela Diretoria Executiva, cuja permanência máxima será de 06 (seis) anos, para cada membro, vedada a recondução sucessiva. Os membros serão assim distribuídos:

l presidente;

II 03 (três) membros para o TENTI-AD;

III 03 (três) membros para o TENTI-PED;

IV 03 (três) membros para o TENTI-NEO.

0 0 0 0 0 0 6 9 6 8 3 5° RCPJ DA CAPITAL

Art. 121º No regimento interno da Comissão de Titulo de Especialista serão disciplinados os requisitos de inscrição, documentação exigida, tipo de provas, critérios de avaliação e aprovação, conteúdo das provas, regras e normas para o concurso.

Art. 122º Apenas o Enfermeiro que obter o Titulo de Enfermeiro Especialista em Enfermagem Intensiva poderá assinar como Especialista.

R.T.D.P.

CAPÍTULO 9

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DC.S SUPERÁVITIS

Art. 123º O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

W W_{23}

Art. 124º Ao fim de cada exercício social ou fiscal serão elaboradas as demonstrações financeiras, em obediência às normas legais aplicáveis. A ABENTI promoverá prestação de contas sobre a totalidade de suas operações patrimoniais e tornará acessíveis a qualquer associado os relatórios de atividades, demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões de débito ao INSS, FGTS e Receita Federal.

Art. 125º Na apresentação de suas demonstrações financeiras e contábeis, a ABENTI utilizará os princípios fundamentais da contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, certificados por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade e realizando auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso.

Art. 126º A ABENTI manterá livros para escrituras suas receitas e despesas, revestidas de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 127º A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela ABENTI será feita em conformidade com o parágrafo único de artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 128º A ABENTI não irá, em nenhum momento e em nenhuma hipótese, distribuir superávits, dividendos, bonificações ou vantagens pecuniárias de qualquer natureza aos seus associados.

Art. 129º Os diretores, conselheiros, membros de comissões e, de resto, qualquer associado não auferirão proventos, remunerações, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, de qualquer natureza, em contraprestação ao exercício de seus mandatos, atividades quaisquer.

CAPÍTULO 10

DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DESPESAS

0000069683

5° RCPJ DA CAPITAL

Art. 130º O patrimônio da Associação Brasileira de Enfermagem em Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatal – ABENTI é constituído por bens imóveis e móveis, adquiridos a título oneroso ou gratuito.

Art. 131º Constitui receitas da ABENTI:

- l as contribuições obrigatórias dos associados, assim como eventuais taxas pagas pelos mesmos;
- II recursos provenientes de contratos, convênios, acordos, parcerias, intercâmbios, projetos, promoções, prova de título especialista, congressos, cursos e outros eventos;
- III rendimentos advindos dos seus recursos financeiros; e
- IV outras receitas.
- Art. 132º As Seções Estaduais terão direito a 40% das anuidades referentes aos seus associados.
- Art. 133º A cobrança das anuidades será realizada pela ABENTI.

Art. 134º Toda e qualquer receita, renda, rendimento ou eventual resultado operacional auferido a qualquer tempo pela ABENTI será integralmente aplicado no País e sempre destinado à consecução, manutenção e desenvolvimento de seu objeto social, nos termos da legislação aplicável.



when we



Art. 135º Os bens imóveis e móveis da ABENT!, poderão ser alienados em casos especiais pelo Presidente com autorização da Diretoria Executiva, para benefícios da própria ABENTI, devendo a alienação dos bens ser autorizada pela AG.

Art. 136º Todas as despesas oriundas da qualquer atividade previamente aprovada pela Diretoria Executiva, realizada a serviço da ABENTI, serão reembolsadas pela Tesouraria desde que devidamente comprovadas.

CAPÍTULO 11

MICROFILMADO SOB Nº 0 0 0 0 0 0 6 9 6 8 3

DO ESTATUTO SOCIAL E DA DISSOLUÇÃO DA ABENTI

5° RCPJ DA CAPITAL

Art. 137º Todos os associados reconhecem que é dever de cada um cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como os regimentos e normas da ABENTI, e declaram estar cientes de seu papel na consecução dos fins da ABENTI e do seu caráter não lucrativo.

Art. 138º Além desse Estatuto, a ABENTI expedirá regimentos, regulamentos e normas internas, subordinados a esse Estatuto, os quais disporão, de maneira vinculante a todos os associados, acerca da organização, funcionamento e desenvolvimento dos órgãos e atividades gerais da ABENTI.

Art. 139º As Disposições contidas neste Estatuto aplicam-se, no que couber às Seções Estaduais.

Art. 140º O Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por proposta da Diretoria Executiva; do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal; ou por pedido de 20% dos associados Titulares e ou Efetivos.

Art. 141º Recebida a proposta de alteração do Estatuto, a Diretoria Executiva, obrigatoriamente:

- l elegerá uma Comissão Especial, sendo um dos membros o proponente, para avaliar e fazer a proposta de reformulação, designando para Coordenador um Associado Titular, onde será estabelecido o prazo para proposta final da comissão que não deverá ultrapassar 05 (cinco) meses;
- Il divulgará aos Associados, por qualquer meio idôneo de comunicação, à critério da Diretoria Executiva, tal como carta, e-mail ou divulgação no site ou portal da ABENTI, na internet, com indicação da data, horário da publicação;
- III convocará uma AG Extraordinária (AGE), para esse fim exclusivo, observando os dispositivos nos Artigos 26º, 28º, 30º, até 06 (seis) meses após o recebimento da proposta; rever
- IV os associados poderão até 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização da AGE, encaminhar à Diretoria Executiva sugestões à proposta de alteração;
- V a Diretoria Executiva encaminhará as sugestões referidas no item IV à Comissão Especial, que a seu critério, poderá acolhê-las e alterar a proposta ou não, retornando à Diretoria Executiva em versão final. A versão final poderá, à critério da Comissão Especial, conter redações alternativas, como destaques, a serem decididas pela AGE;
- VI até 15 (quinze) dias antes da realização da AGE, a Diretoria Executiva, divulgará aos Associados, pelos meios já descritos no item II, a versão final da proposta de alteração, tal como definida pela Comissão Especial;
- VII a Diretoria Executiva providenciará a distribuição da versão final da proposta de alteração à entrada da AGE. Nenhuma outra emenda ou projeto de alteração além daquele definido pela Comissão Especial será votado na AGE; e



VII a AGE poderá aprovar total ou parcialmente a proposta de alteração. Os trechos da proposta não aprovados implicarão na manutenção do conteúdo respectivo do estatuto em vigor, vedada a aprovação de um terceiro conteúdo diverso do estatuto em vigor ou da proposta de alteração. A AGE, contudo, poderá aprovar um terceiro conteúdo nas seguintes hipóteses:

- a) correção de erros materiais flagrantes, envolvendo, exemplificadamente, numeração de artigos, incisos e parágrafos, referências cruzadas de artigos etc.; e
- b) refinamento da redação de qualquer dispositivo, aclarando o seu conteúdo, sem lhe alterar a essência.

Art. 142º A ABENTI poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades ou objetivos sociais, mediante prévia comprovação da sua situação por escrito, pela AG, observado o disposto no artigo 31º item l e 32º, ou ainda na forma prevista em lei.

Art. 143º A dissolução da ABENTI resulta na extinção automática de todas as Seções Estaduais.

Art. 144º Em caso de dissolução ou extinção da ABENTI, depois de adimplidos todos os seus compromissos, os bens líquidos que compuserem o seu patrimônio serão destinados às entidades sem fins lucrativos, com finalidades idênticas ou semelhantes às da ABENTI, definidas pela AG, na assembleia que decidir sua dissolução.

Art. 145º As disposições contidas neste estatuto aplicam-se no que couber à ABENTI e às Seções Estaduais.

CAPÍTULO 12

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

MICROFILMADO SOB Nº

0000069683

5° RCPJ DA CAPITAL

Art. 146º Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva, dos membros do Conselho Fiscal e das Comissões são eletivos, não remunerados e honoríficos.

Art. 147º Não poderá fazer parte da Diretoria Executiva da ABENTI e da Diretoria da Seção Estadual e dos demais órgãos da ABENTI o associado que mantenha vínculo profissional ou societário, comunidade empresarial, laboratório ou entidade representativa da indústria farmacêutica e de equipamentos médicos ou exerça representação ou mandato civil ou comercial outorgado por qualquer destes.

Art. 148º A Diretoria Executiva da ABENTI e as Seções Estaduais têm o prazo de até um ano para adequar-se ao novo Estatuto, a partir da data que entrará em vigor.

Art. 149º Os casos omissos serão resolvidos em última instância pela Assembleia Geral da ABENTI. Em casos urgentes, em que não haja tempo hábil para a realização de uma AG, a Diretoria Executiva poderá resolver os casos omissos, "ad referendum", submetendo, posteriormente à AG.

Art. 150º As lacunas do presente Estatuto serão supridas pelo Código Civil e legislação pertinente e, supletivamente, pela analogia ao Estatuto da AMIB.



Art. 151º Elege-se o foro da capital do Estado de São Paulo para dirimir questões oriundas da interpretação e execução deste Estatuto.

Art. 152º O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 11 de julho de 2018, na cidade de Belo Horizonte – MG revoga o anterior.

Art. 153 º O presente Estatuto entrará em vigor, na data do seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Frente a este estatuto, a Associação Brasileira de Enfermagem em Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatal - ABENTI tem como:

VISÃO

Manter-se referência como Associação Brasileira de Enfermagem em Terapia Intensiva e ser reconhecida como padrão de excelência, desenvolvendo atividades com competência e profissionalismo.

MISSÃO

CAPITAL

Zelar pela valorização profissional, atender os associados e demais solicitações com respeito, pignidade e dedicação, manter estratégias para o envolvimento de todos os profissionais da área, nanter canais eficazes de informação/comunicação com os associados, promover o contínuo manter canais eficazes de informação, comando aprimação, comando aprimação, comando aprimação, comando aprimação, comando aprimação que atue em terapia intensiva, ser magente ativo de promoção da saúde buscando aprimorar a segurança do paciente através da

VALORES

Pioneirismo, ética, preservação da história e da cultura, crodibilidade, tecnologia, humanismo, equidade, transparência, integração, segurança e qualidade.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2018.

Dra. Débora Feijó Villas Boas Vieira Presidente da ABENTI



Widlani Montenegro 1ª Secretária da ARENTI

	O de NOTAS	CARTÓRIO DO 12º TABE Alamada Sadios, 1.470,- São Pául	lo - SP - Ces 01418-100
Reconheco por economico de fe.***********************************	semelhanca Oi m VIDLANI SOUSA M VIXIXII VIXIXII VIXIXII VIXIXII VIXIXII VIXIXII VIXIXII VIXIXII VIXIXII VIXIXII VIXIXII VIXIXII VIXIXII VIXIXII VIXIXII VIXIXII VIXIXII VIXIXII VIXIXII VIXIXIXII VIXIXII VIXIXIXII VIXIXII VIXIXII VIXIXII VIXIXII VIXIXII VIXIXII VIXIXII VIXIXII VIXIXII VI	e. Vr chatorio no 12 coredo actades manueles sidad	TABALÃO DE NOTAS NTOS 1470 GOGO 4462

27





LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA Nº1/2018 ABENTI - ASSOCIADOS

DATA: 30/11/2018

CNPJ Nº 13.299.411/0001-71

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA

End: Alameda Joaquim Eugênio de Lima, n 598, 2º andar, conj 21, São Paulo, SP - CEP 01403-000. Brasil Fone: (11) 94291-4357. E-mail: contato@abenti.org.br





5° RCPJ DA CAPITAL

			_	T	Т		Г					Г															*	
52	51	50	49	48	47	46	45	44	43	42 4	41	40	39	38	37	36	35	34	33	32	31	30	29	28	27	26	25	No
MARIA CARA	birds des Santos Pir	Jos relimination Tourselve Texter	Remon methrs Risono	O Com	andusa was Franco	10	Willow montingers	a katian	Mino hows	NOW	Jacec	ani all	Brown Must was	Renata were franca	Wi Rino Cah	元を分析	TA SERRA	FORMANDA PINCS FOREGRA GONGALA	MANSUS	wine place bescinent.	tologie Souce Brandas	da silva	auta Ka	asar da Conscica	a Sonti	A S. X. Old	Silidiana da Silva Nues	NOME
2448	100320	114711	401918	265481	MORKE	362CT		266094	C 30	87778	173938		265.804	759 25	10068	2133 73	4944111	88814)	4254	£8882£	B	319130	44450	359854	492998	123023	ti	COREN
RS	RS	88	SP	THO THO	0	PB	HA	PE	NOH	R	25	m	MG	GE	SP	30	MA	60	90	24	_	AW	Did	RJ	BA	So	20	닦
376770000-20	82041914146	026407734-23	365443838-56	012.540.546-00	63 th Str 80	035.354.934-32		00+62+564-40	2-52	138059080-91	938 117300 -10	015575076-35	016.419.886.01	763.262.921-15	24-455-147-640	C) 2	643 142003 - 91	71-184.431.684	14-863-673-11	390923802-53	51065154272	2091350258		59/410,844,540	115-61	537.029.232.61	034763526-17	CPF
										1																		PROCURAÇÃO
Charles Mars CARREN	000			drained	(Midiagolors)	The residence of the second		4	The same	China magnino	Cascari		Me ma	Charles .	wiselli Rise Care	Trans My to Ower a	your look flying	Francisco II	Sa Samme	AND WAR	R. O		Lugar 6		Borley 5	1 HOUR		ASSINATURA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA

End: Alameda Joaquim Eugênio de Lima, n 598, 2º andar, conj 21, São Paulo, SP - CEP 01403-000. Brasil Fone: (11) 94291-4357. E-mail: contato@abenti.org.br





					T	1	Г		<u> </u>		Γ-			*	*		*			*			_					_
200	79	78	77	76	75	74	73	72	71	70	69	89	67	66	65	64	63	62	61	60	59	58	57	56	55	54	53	-
											ADEI ANA ALUED BOS SANTOS	WARD SO LAINEN GAECHEL ASSESSED	PERCENTED VICIATION VIEW	shortaning de F.N. Alon to	munde	Jamesa White mujerier	Farmings n. Canaloso	SKLYS WSKI ZHNEI	Jamely Miky Tamain	Doniero Current de So	Marchell D. Karing, grantpul	Al persona for for the server.	it is dant of File More	8	5	Solange Dicom	Marcon Paulo Schling a Silver	
											ľ	ı	10007	499804	458562	0,000	530684	864.22	316-539	158,625	296863	765.955	+ SECORE	119464	1,22,306	to de Sent	エススン	CONCIA
											8	CO	8	X		8	95	S	9	R	3	NG	MG,	9	95	SS	200	2
											CS-09RS34 ESB	tr-00402248	14.000 264 92	374936.818-31	35-812480408	222985 348-10	455521 96864	15 219-596 +1B	415-595.83P-10	E-hns 148,550	5894658460	070788596-5°C	51.950 E98 PK.0	87709825-27	238141848-37	073422008-16	06-96879856	
			5° RCP		0000		MICRO			et et	×	×														Λ		רוויייייייייייייייייייייייייייייייייייי
			5º RCPJ DA CAPITAL	CARITAI	000000000	20693	MICROFILMO	THE PARTY OF THE P			Jana Maria	DI Silvers	Conso	Mono	() I had	Cornex fle	Section of the section	freely tours.	terrique Janche.	4	Constant of	,	milemole	160 Jahren	sand.		Some Sin	11000 TOTO





107	106	105	104	103	102	101	100	99	98	97	96	95	94	93	92	91	90	89	88	87	86	85	84	83	82	81	No
												•															NOME
																											COREN
																											S C
																	0										CPF PRO
															5º RCPJ DA CAPITAL		00000000000		MICROFILMING								PROCURAÇÃO
															IAL		0	2 0									ASSINATURA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA



CNPJ Nº 13.299.411/001-71

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº01/2018

A Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PEDIÁTRICA E NEONATAL - ABENTI, Dra. Débora Feijó Villas Bôas Vieira, vem por meio desta convocar seus associados para Assembleia Geral Extraordinária, em cumprimento das disposições estatutárias e poderes que lhes são conferidos pelo artigo 23, com o pauta única de revisão do Estatuto em vigor conforme Art 26 *1º. A Assembleia ocorrerá no dia 11 de julho de 2018, Avenida Professor Alfredo Balena nº 190, Bairro Santa Efigênia, Campus da Saúde -Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais- UFMG, Anfiteatro Maria Sinno, Belo Horizonte, MG.

Primeira convocação: ocorrerá no dia 11 de julho de 2018 às 08h00, conforme previsto em estatuto Art 25. Na ocasião, será realizado levantamento de presentes. Alcançado o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos Associados, dar-se-á por iniciada a Assembleia Geral Extraordinária.

Segunda convocação: ocorrerá no dia 11 de julho de 2018 às 08h30h, conforme previsto em estatuto Art 25. Na ocasião, será realizado levantamento de presentes. Alcançado o quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos Associados, dar-se-á por iniciada a Assembleia Geral Extraordinária.

ORDEM DO DIA

 Revisão do Estatuto em vigor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PEDIÁTRICA E NEONATAL - ABENTI.

Orientações:

- 1. Os Associados deverão acessar o atual Estatuto ABENTI (site: www.abenti.org.br) para leitura e sugestão de modificação dos artigos vigentes no documento. As alterações deverão ser enviadas para e-mail da ABENTI reforma estatuto@abenti.org.br
- até o dia 05 de março de 2018.
- 3. Em 11 de abril de 2018, a proposta de Estatuto da ABENTI contendo as sugestões feitas pelos associados será divulgada no site: www.abenti.org.br. Os Associados deverão ler novamente o documento para acrescentar, se necessário, novas sugestões devidamente justificadas e enviadas para o e-mail reforma estatuto@abenti.org.br, até o dia 11 de maio de 2018.
- 4. No dia 11 de junho será disponível no site da ABENTI www.abenti.org.br a versão final da proposta.
- 5. Caso o Associado não puder comparecer à esta Assembleia Extraordinária, poderá participar com direito a voto, desde que nomeie um procurador entre os associados presentes. O procurador deverá apresentar a procuração devidamente assinada e reconhecida no cartório do associado representado. O modelo do documento de procuração encontra-se no site ABENTI.

Nota: Para efeito de verificação de quórum, considera-se o número de associados em 31 de maio de 2018.

Porto Alegre, 10 de janeiro de 2018.

MICROFILMADO

0000069683

5° RCPJ DA CAPITAL

Profa Dra Débora Fejjó Villas Boas Vieira

PRESIDENTE ABENTI

NÃO REGISTRÁVEL



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PEDIATRICA E NEONATAL

CNPJ: 13.299.411/0001-71

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA №1/2018 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PEDIÁTRICA E NEONATAL -ABENTI PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.

No dia 11 de julho de 2018, às 8:30 horas, na Avenida Professor Alfredo Balena nº 190, Bairro Santa Efigênia, Campus da Saúde – Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais- UFMG, Anfiteatro Maria Sinno, Belo Horizonte, MG reuniram-se os associados da Associação Brasileira de Enfermagem em Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatal agora denominada ABENTI, em segunda convocação, com o quórum dentro das normas estatutárias e lista de presença relacionada a seguir. Os membros presentes escolheram, por aclamação para presidir a mesa a Presidente da ABENTI Débora Feijó V B Vieira, e par secretariar a mim Widlani // Montenegro, em cumprimento das disposições estatutárias com a pauta única de revisão do Estatuto em vigor conforme Art 26 *1º. Depois de verificado o número de associados conforme os requisitos do Estatuto em vigor iniciou-se a assembleia. Em seguida, a Presidente expos aos presentes o objetivo da AG Extraordinária e como desenvolveríamos os trabalhos. Explicou as alterações do Estatuto realizadas possuem um objetivo de modernizar, adequar às mudanças legais vigentes e retirar artigos repetidos e organizar e trocar conteúdos para que os mesmos fiquem em capítulos e seções mais indicadas. Por isso, a ordem dos capítulos e objetos de cada um foram alterados e reclassificados. A seguir, foram lidos cada um dos 12 capítulos do novo Estatuto, sendo lidos, discutidos e aprovados um a um. A aprovação se deu sempre com dois terços (2/3), no mínimo, dos associados presentes na assembleia, conforme o Estatuto vigente. No Capitulo 1 (um) DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: inicialmente foi colocada em votação a troca do endereço fiscal da ABENTI da Rua Jorge Duprat Figueiredo, nº 614, Vila Paulista, São Paulo, Capital, CEP: 04361-000 para a Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 598 - 2º andar, conj. 21 - Jardim Paulista, São Paulo, Capital, CEP: 01403-000. A troca do endereço fiscal foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes. Foram acrescentados novos objetos para a ABENTI, no artigo 4º e retirado artigos repetitivos e que cabiam em outros capítulos. Aprovado por unanimidade dos presentes. No Capitulo 2 (dois) DAS CATEGORIAS, REQUISITOS DE ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS: foi reformulado as categorias de associados, após ampla discussão ficaram como categorias de associados o Titular, Efetivo, Temporário, Remido, Especial, Honorário e Benemérito. Aprovação das alterações por dois terços (2/3) dos associados presentes. Capitulo 3 (três): DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS: ficou mais trabalhado os critérios para exclusão e os recursos a que ele tem direito de recorrer. Aprovado por unanimidade. Capitulo 4 (quatro) DOS ORGÃOS ESTATUTÁRIOS: Foram acrescentados o Conselho Consultivo, Comissão Eleitoral, e possibilidade de criação de Comissões, Departamentos e comitês permanentes ou transitórios quando necessário. Foi deixado mais claro os objetivos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. São cargos eletivos. Mantido as Seções Estaduais, mesmo que ainda, não tenha nenhuma criada na ABENTI. Explanado para os presentes a manutenção da Assembleia Geral com órgão máximo deliberativo. Como não temos ainda Seções Estatuais não foi criada uma Assembleia de







ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De 11 de julho de 2018

NOVO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

- Art. 1º A Associação Brasileira de Enfermagem em Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatal doravante denominada ABENTI, constituída e fundada por ato da Assembleia Geral de 05 de fevereiro de 2010, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto. E demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.
- Art. 2º A ABENTI atuará sob os princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência.
- Art. 3º A ABENTI tem sua sede e foro na cidade de São Paulo SP, Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 598 2º andar, conj. 21 Jardim Paulista, e poderá instalar, transferir ou suprimir escritórios, sucursais e outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Art. 4º A ABENTI tem por objeto social:

- l congregar enfermeiros interessados e/ou envolvidos na assistência pela terapia intensiva e atendimento a pacientes graves ou de alto risco, no ensino, na pesquisa e no desenvolvimento técnico-científico, de seus associados, dos profissionais de enfermagem e da saúde em geral, voltados para a terapia intensiva;
- Il promover reuniões e atividades de educação continuada de caráter científico, tais como congressos, simpósios, cursos de atualização, publicar e editar livros, periódicos e apostilas, na área de enfermagem em terapia intensiva;
- III conceder certificação profissional de Título de Enfermeiro Especialista em Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatal, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Enfermagem ABEn Nacional, Conselho Federal de Enfermagem COFEn e segundo critérios determinados pela "Comissão de Título Especialista da ABENTI";
- IV promover a formação profissional, estabelecendo normas e requisitos para capacitação na especialidade, respeitada as normas da ABEN Nacional, COFEN, Ministério da Educação ME, e segundo critérios estabelecidos pela "Comissão de Formação Profissional da ABENTI";
- V estabelecer diretrizes para utilização dos diagnósticos e intervenções de enfermagem, objetivando a qualidade e segurança nos cuidados aos pacientes graves ou de alto risco;
- VI representar em âmbito nacional e internacional enfermeiros que atuam na área da assistência ao paciente grave e de alto risco;
- VII expandir, divulgar e incentivar, em todos os níveis, o conhecimento, o atendimento e o tratamento de pacientes graves ou de alto risco, desenvolvendo companhas educativas em conjunto com o Poder Público e com outras entidades e associações;

R.T.O.

1

- § 3º Os associados para se valerem dos direitos conforme sua categoria deverão estar adimplente com as suas contribuições para com a ABENTI, exceto aqueles que se tratarem das categorias IV, VI e VII.
- $\S~4^{\circ}$ Será considerado inadimplente o associado que não regularizar sua anuidade até trinta dias após o vencimento.
- \S 5º O valor da anuidade será proposto pela Diretoria Executiva e votado e aprovado na AG anual da ABENTI.
- § 6º A admissão dos associados será automática, mediante ao cumprimento dos requisitos de cada categoria, ao preenchimento da ficha de inscrição fornecida pela ABENTI, e juntamente com o comprovante de recolhimento da anuidade vigente.
- § 7º O associado excluído por inadimplência poderá ser readmitido ao quadro de associado mediante o preenchimento de nova ficha de inscrição e o comprovante de recolhimento de anuidade vigente.
- § 8º Os associados de qualquer categoria, mesmo quando no exercício de cargo diretivo ou consultivo, não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela ABENTI, exceto quando atuem com abuso ou desvio do poder.

SEÇÃO I

ASSOCIADO TITULAR

- Art. 9º Todo o Enfermeiro que possua o Título de Enfermeiro Especialista em Enfermagem em Terapia Intensiva, Adulto, Pediátrico ou Neonatal, concedido pela ABENTI.
- I São direitos do Associado Titular:
- a) eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ABENTI CONFI, desde que esteja associado há pelo menos noventa dias do último dia do registro das Chapas;
- b) ser votado para Diretoria Executiva, Conselho Fiscal da ABENTI e Seções Estaduais ou indicado, conforme o caso, para Comissão Eleitoral CEL, de Ética Profissional, Comissão de Título de Especialista, Comissão de Formação Profissional, Presidência de Congresso Internacional de Enfermagem em Terapia Intensiva, para postos diretivos de Comitês Científicos, Coordenação de Cursos e demais Comissões e cargos referidos neste Estatuto, observados os requisitos e condições específicas de cada cargo;
- c) propor à Diretoria Executiva a exclusão de associados, nos termos do Capítulo 3 deste Estatuto;
- d) participar da Assembleia Geral AG (ordinária e extraordinária) da ABENTI com direito a voz e voto;
- e) apresentar propostas e moções às Assembleias Gerais, desde que respeitando o regimento interno;
- f) convocar Assembleia Geral Extraordinária, mediante apresentação à Diretoria Executiva de documento contendo assuntos a serem discutidos, assinado por no mínimo 20% dos associados com direito a voto;
- g) participar das atividades científicas, campanhas, reuniões, trabalhos, departamentos, comitês especializados e grupo de estudos da ABENTI;
- h) receber as publicações de caráter informativo, editadas pela ABENTI;

nother



CAPÍTULO 4

DOS ORGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 23º São órgãos estatutários da ABENTI:

- a Assembleia Geral AG;
- 11 o Conselho Consultivo - CONC;
- 111 a Diretoria Executiva;
- IV a Comissão Eleitoral - CEL:
- V o Conselho Fiscal - CONFI:
- as comissões, departamentos, comitês científicos; e
- VII as Seções Estaduais.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

- A Assembleia Geral AG é órgão deliberativo máximo da ABENTI, sendo constituída pela Art. 24º totalidade dos associados com direito a voto.
- Para participar da AG, com direito a voz e voto, o associado deverá estar obrigatoriamente adimplente, na data da convocação.
- A AG será convocada pela Diretoria Executiva, por iniciativa da própria Diretoria Executiva; do Conselho Consultivo; ou por 20% (vinte por cento) dos associados com esse direito, mediante pedido por escrito. Em qualquer caso, será de competência da Diretoria Executiva definir data, horário e local de sua realização.
- A AG reunir-se-á anualmente preferencialmente no Congresso Internacional de Enfermagem Intensiva - CIETI ou por ocasião de outro evento científico organizado pela ABENTI, quando se fizer necessário, em qualquer local no território nacional.
- A convocação da AG será feita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, divulgado por edital de convocação, por qualquer meio idôneo de comunicação, a critério da Diretoria Executiva, tal como carta, e-mail ou divulgação no site da ABENTI na internet, com indicação de data, horário e local em que será realizado e da pauta a ser deliberada.
- § 1º Para fins de convocação, serão considerados os endereços e referências cadastrais do associado na ABENTI, incumbindo o próprio associado de realizar, sempre que necessário, alterações em seu cadastro, no site da ABENTI e ou por e-mail.
- § 2º Fica facultado à Direção da Assembleia Geral, o recurso a convocações de comissões e assessorias para auxiliá-la no desempenho de suas funções.
- Art. 29º A Assembleia Geral será coordenada pelo Presidente da ABENTI ou, no seu impedimento, pelo Vice-Presidente, ou por membro CONC ou por membro CEL ou membro da Diretoria Executiva.



Art. 30º A AG será instalada em primeira convocação com um quórum mínimo de 50 (cinquenta)% + 1 (um) dos associados efetivos, quites com suas obrigações estatutárias e, em segunda convocação, programada para 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados com direito a voz e voto.

Art. 31º Compete privativamente à AG:

- l deliberar a dissolução da ABENTI, assim como sobre a destinação de seu patrimônio // remanescente, em pauta exclusiva;
- Il destituir os membros da Diretoria Executiva, em pauta exclusiva;
- III alterar o Estatuto Social, em pauta exclusiva;
- IV homologação dos resultados das eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, em pauta exclusiva;
- V deliberar a dissolução do CONC, da CEL, CONFI, Comissões, Departamentos, Comitê Científico e outros afins, em pauta exclusiva;
- VI aprovar a pauta da sessão, devendo ser acatada a inclusão dos itens que forem objeto de petição escrita por no mínimo 1/3 (um terço) dos associados Titulares e Efetivos;
- VII deliberar a prestação de contas do ano anterior, após parecer emitido pelo CONFI;
- VIII deliberar sobre o relatório anual da Diretoria Executiva;
- IX eleger os membros da CEL;
- X deliberar sobre os planos e programas de trabalho da Diretoria Executiva;
- XI deliberar, em instância final, a exclusão e readmissão de associados;
- XII deliberar a alienação ou oneração de bens imóveis;
- XII homologar a criação e extinção de Seções Estaduais da ABENTI;
- XIV aprovar o conteúdo dos regimentos das Comissões, Comitês e Departamentos da ABENTI e congêneres;
- XV aprovar a filiação e desfiliação de associações estaduais, nacionais ou internacionais;
- XVI deliberar a vinculação ou desvinculação da ABENTI a outras associações de enfermagem, nacionais ou internacionais;
- XVII eleger o local e o Presidente do CIETI da ABENTI, observadas as disposições do Capítulo 7;
- XVIII deliberar sobre o valor da anuidade devida por cada categoria associativa da ABENTI;
- XIX deliberar a outorga de título de associado honorário e associado benemérito;
- XX deliberar sobre outros assuntos de interesse da classe de enfermeiros em Terapia Intensiva;
- XXI resolver casos omissos.
- Art. 32º As decisões da Assembleia Geral deverão ser tomadas pelo voto da maioria absoluta (50% + 1) dos associados presentes (Titulares e Efetivos) para assuntos ordinários e de 2/3 (dois terços) de votos dos presentes (Titulares e Efetivos) para assuntos extraordinários.



- § 1º Os associados com direito a voto poderão fazer-se representar nas AGs por representante legal (membro da ABENTI da categoria Titular ou Efetivo, adimplente), desde que constituam instrumento de procuração com firma reconhecida.
- § 2º Em caso de convocação de Assembleia Geral Extraordinária pelos associados Titulares e ou Efetivos, caberá à Secretaria da ABENTI, o fornecimento da relação total dos associados quites com suas obrigações estatutárias, bem como seus endereços para correspondência.
- Será sempre convidado a participar das AG e irá compor a mesa da AG o Presidente do Departamento de Enfermagem da Associação Brasileira de Medicina Intensiva - AMIB, devendo ser associado da ABENTI, com direito a voz e voto.

SEÇÃO II

DO CONSELHO CONSULTIVO

- O Conselho Consultivo CONC será constituído pelos ex-Diretores Presidentes, desde que não estejam participando da Diretoria Executiva.
- É atribuição do CONC zelar pela manutenção dos princípios essenciais (Missão, Visão e Valores), aconselhar a Diretoria Executiva, além de propor iniciativas que possam contribuir para o contínuo aprimoramento da ABENTI.
- O CONC reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem. Haverá pelo menos uma Art. 36º reunião anual do CONC, anteriormente à AG referida no artigo 27º.
- As reuniões do CONC poderão ser convocadas pela Diretoria Executiva, por iniciativa própria ou a pedido de quaisquer conselheiros, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, mediante qualquer meio de comunicação previsto no artigo 28º.
- A reunião do CONC instalar-se-á com qualquer quórum, e as respectivas deliberações serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes, mediante assinatura da respectiva ata, a ser arquivada na sede da ABENTI.
- Os membros do CONC elegerão anualmente um Coordenador e um Secretário que será responsável pela elaboração das pautas das reuniões e distribuição das atribuições entre seus membros;
- A Diretoria Executiva poderá participar das reuniões do CONC, sem direito a voto. Art. 40º
- A reunião do CONC poderá realizar-se mediante encontro físico dos seus membros ou através de qualquer meio eletrônico que os interligue eficientemente, tal como videoconferência, internet, telefonia viva-voz etc. ou, ainda, mediante consulta escrita individualizada aos conselheiros feita pela Diretoria Executiva.
- Compete ao CONC, além de outras atribuições previstas neste Estatuto: Art. 42º
- opinar sobre a filiação de novas associações estaduais, nacionais e internacionais, e sobre conteúdo dos estatutos e regimentos das Comissões, Departamentos, Comitês e congêneres;
- opinar acerca do local, data e normas gerais de realização dos Congressos da ABENTI;





- III opinar acerca do valor da anuidade proposto pela Diretoria Executiva, a ser aprovado pela AG;
- opinar acerca de assuntos que, a critério da Diretoria Executiva, sejam de relevante interesse para a ABENTI;
- V deliberar a exclusão de seus próprios membros;
- VI indicar à AG até 10 (dez) associados titulares para concorrerem aos cargos da CEL.
- VII opinar e ratificar a exclusão de sócios, sendo observado o disposto no artigo 19º.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 43º A ABENTI será administrada por uma Diretoria Executiva eleita pelo voto direto e secreto de seus associados com direito a voto quites com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo único. Todos os atos de gestão e administração que não forem da competência exclusiva da Assembleia Geral ou do Conselho Fiscal ou do Conselho Consultivo, competirão à Diretoria Executiva da ABENTI.

Art. 44º A Diretoria Executiva constituir-se-á de:

- Diretor Presidente;
- II Diretor Vice-Presidente;
- III Diretor 1º Secretário;
- IV Diretor 2º Secretário;
- V Diretor 1º Tesoureiro;
- VI Diretor 2º Tesoureiro.
- Art. 45º O mandato da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, iniciando-se em 1º de janeiro. Os diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do termo de posse registrado em cartório.
- Art. 46º São proibidas reconduções sucessivas e permitidas ilimitadas reconduções alternadas para o mesmo cargo de Diretoria Executiva, à exceção do cargo de Diretor Presidente, para o qual não se admite nenhuma recondução sucessiva ou alternada.
- Art. 47º Em caso de vaga, por renúncia, exclusão ou por qualquer motivo, da Presidência da Diretoria Executiva, o Vice-Presidente assumirá automaticamente o cargo vacante, exercendo até o final do mandato.
- Art. 48º Em caso de vaga, por renúncia, exclusão ou por qualquer outro motivo, de qualquer outro cargo da Diretoria Executiva, o Diretor Presidente indicará um integrante da Diretoria Executiva para assumir o cargo vacante, cumulando-o com seu cargo originário até o final do mandato.
- Art. 49º A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros.

R.T.O.P.

She W

XVIII deliberar quanto aos planejamentos e relatórios de atividades apresentados pelas Seções Estaduais; e

XIX aprovar o Regimento Interno da ABENTI.

Art. 52º Compete ao Diretor Presidente ou a quem este delegar seus poderes mediante procuração:

- l representar a ABENTI em juízo e fora dele, bem como em qualquer ato jurídico celebrado com terceiros;
- II representar a ABENTI na Associação Brasileira de Medicina Intensiva AMIB;
- III presidir as reuniões da Diretoria Executiva, bem como convocar a AG e as reuniões do CONC;
- IV constituir e extinguir, a qualquer tempo, assessorias para atividades específicas, nomeando os seus integrantes;
- V empossar a Diretoria Executiva sucessora;
- VI expedir Editais;
- VII adquirir ou alienar bens patrimoniais ou dá-los em garantia hipotecaria, com autorização da AG, após parecer do CONFI e CONC;
- VIII movimentar contas bancárias e valores financeiros quaisquer da ABENTI, juntamente com o 1º tesoureiro;
- a) é vetado ao Diretor Presidente executar qualquer despesa não prevista no orçamento aprovado na AG, exceto se aprovado por maioria absoluta da Diretoria Executiva; e
- IX outorgar procurações.

Art. 53º Compete ao Vice-Presidente:

- substituir o Presidente em caso de impedimento temporário ou definitivo;
- Il auxiliar e representar o Diretor Presidente em compromissos e reuniões diversas, bem como desempenhar tarefas que por este lhe sejam confiadas;
- III coordenar as relações institucionais com as seções;
- IV coordenar comissões designadas pelo Presidente ou da Diretoria Executiva;
- V assessorar o Diretor Presidente no cumprimento de seus objetivos; e
- VI desempenhar outras tarefas que lhe sejam confiadas pelo Diretor Presidente.

Art. 54º Compete ao 1º Secretário:

- I coordenar os trabalhos administrativos e de secretaria da ABENTI;
- II secretariar a AG, reuniões da Diretoria Executiva e redigir as respectivas atas;
- III manter guarda dos livros de registro das atas das AG, assim como das reuniões da Diretoria Executiva, do CONFI e CONC;
- IV encarregar-se da correspondência oficial da Diretoria Executiva;
- V elaborar o relatório anual de atividades com avaliação de resultados;
- VI manter cadastro permanentemente atualizado dos associados efetivos; e





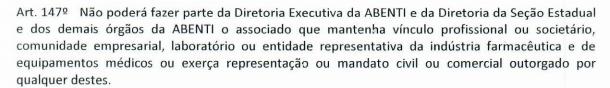


- VII a AGE poderá aprovar total ou parcialmente a proposta de alteração. Os trechos da proposta não aprovados implicarão na manutenção do conteúdo respectivo do estatuto em vigor, vedada a aprovação de um terceiro conteúdo diverso do estatuto em vigor ou da proposta de alteração. A AGE, contudo, poderá aprovar um terceiro conteúdo nas seguintes hipóteses:
- a) correção de erros materiais flagrantes, envolvendo, exemplificadamente, numeração de artigos, incisos e parágrafos, referências cruzadas de artigos etc.; e
- b) refinamento da redação de qualquer dispositivo, aclarando o seu conteúdo, sem lhe alterar a essência.
- Art. 142º A ABENTI poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades ou objetivos sociais, mediante prévia comprovação da sua situação por escrito, pela AG, observado o disposto no artigo 31º item I e 32º, ou ainda na forma prevista em lei.
- Art. 143º A dissolução da ABENTI resulta na extinção automática de todas as Seções Estaduais.
- Art. 144º Em caso de dissolução ou extinção da ABENTI, depois de adimplidos todos os seus compromissos, os bens líquidos que compuserem o seu patrimônio serão destinados às entidades sem fins lucrativos, com finalidades idênticas ou semelhantes às da ABENTI, definidas pela AG, na assembleia que decidir sua dissolução.
- Art. 145º As disposições contidas neste estatuto aplicam-se no que couber à ABENTI e às Seções Estaduais.

CAPÍTULO 12

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 146º Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva, dos membros do Conselho Fiscal e das Comissões são eletivos, não remunerados e honoríficos, e terão vigência até a posse de seus sucessores eleitos por votação direta e secreta.



Art. 148º A Diretoria Executiva da ABENTI e as Seções Estaduuis têm o prazo de até um ano para adequar-se ao novo Estatuto, a partir da data que entrará em vigor.

Art. 149º Os casos omissos serão resolvidos em última instância pela Assembleia Geral da ABENTI. Em casos urgentes, em que não haja tempo hábil para a realização de uma AG, a Diretoria Executiva poderá resolver os casos omissos, "ad referendum", submetendo, posteriormente à AG.

Art. 150º As lacunas do presente Estatuto serão supridas pelo Código Civil e legislação pertinente e, supletivamente, pela analogia ao Estatuto da AMIB.





CNPJ Nº 13.299.411/001-71

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº01/2018

A Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PEDIÁTRICA E NEONATAL – ABENTI, Dra. Débora Feijó Villas Bôas Vieira, vem por meio desta convocar seus associados para Assembleia Geral Extraordinária, em cumprimento das disposições estatutárias e poderes que lhes são conferidos pelo artigo 23, com o pauta única de revisão do Estatuto em vigor conforme Art 26 *1°. A Assembleia ocorrerá no dia 11 de julho de 2018, Avenida Professor Alfredo Balena nº 190, Bairro Santa Efigênia, Campus da Saúde — Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais—UFMG, Anfiteatro Maria Sinno, Belo Horizonte, MG.

Primeira convocação: ocorrerá no dia 11 de julho de 2018 à 08h00, conforme previsto em estatuto Art 25. Na ocasião, será realizado levantamento de presentes. Alcançado o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos Associados, dar-se-á por iniciada a Assembleia Geral Extraordinária.

Segunda convocação: ocorrerá no dia 11 de julho de 2018 às 08h30h, conforme previsto em estatuto Art 25. Na ocasião, será realizado levantamento de presentes. Alcançado o quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos Associados, dar-se-á por iniciada a Assembleia Geral Extraordinária.

ORDEM DO DIA

 Revisão do Estatuto em vigor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PEDIÁTRICA E NEONATAL – ABENTI.

Orientações:

- Os Associados deverão acessar o atual Estatuto ABENTI (site: www.abenti.org.br) para leitura e sugestão de modificação dos artigos vigentes no documento. As alterações deverão ser enviadas para e-mail da ABENTI reforma_estatuto@abenti.org.br
- até o dia 05 de março de 2018.
- 3. Em 11 de abril de 2018, a proposta de Estatuto da ABENTI contendo as sugestões feitas pelos associados será divulgada no site: www.abenti.org.br. Os Associados deverão ler novamente o documento para acrescentar, se necessário, novas sugestões devidamente justificadas e enviadas para o e-mail reformia estatuto@abenti.org.br, até o dia 11 de maio de 2018.
- 4. No dia 11 de junho será disponível no site da ABENTI <u>www.abentí.org.br</u> a versão final da proposta.
- 5. Caso o Associado não puder comparecer à esta Assembleia Extraordinária, poderá participar com direito a voto, desde que nomeie um procurador entre os associados presentes. O procurador deverá apresentar a procuração devidamente assinada e reconhecida no cartório do associado representado. O modelo do documento de procuração encontra-se no site ABENTI.

Nota: Para efeito de verificação de *quórum*, considera-se o número de associados em 31 de maio de 2018.

Porto Alegre, 10 de janeiro de 2018.

Me. Laércia Ferreira Martins 2ª SECRETÁRIA ABENTI Prof^a Dr^a Débora Feijó Vieira

PRESIDENTE ABENTI



CNPJ Nº 13.299.411/001-71

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº01/2018

A Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PEDIÁTRICA E NEONATAL – ABENTI, Dra. Débora Feijó Villas Bôas Vieira, vem por meio desta convocar seus associados para Assembleia Geral Extraordinária, em cumprimento das disposições estatutárias e poderes que lhes são conferidos pelo artigo 23, com o pauta única de revisão do Estatuto em vigor conforme Art 26 *1°. A Assembleia ocorrerá no dia 11 de julho de 2018, Avenida Professor Alfredo Balena n° 190, Bairro Santa Efigênia, Campus da Saúde – Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais—UFMG, Anfiteatro Maria Sinno, Belo Horizonte, MĢ.

Primeira convocação: ocorrerá no dia 11 de julho de 2018 às 08h00, conforme previsto em estatuto Art 25. Na ocasião, será realizado levantamento de presentes. Alcançado o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos Associados, dar-se-á por iniciada a Assembleia Geral Extraordinária.

<u>Segunda convocação:</u> ocorrerá no dia 11 de julho de 2018 às 08h30h, conforme previsto em estatuto Art 25. Na ocasião, será realizado levantamento de presentes. Alcançado o quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos Associados, dar-se-á por iniciada a Assembleia Geral Extraordinária.

ORDEM DO DIA

 Revisão do Estatuto em vigor da ASSOCIAÇÃO BRASLEIRA DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PEDIÁTRICA E NEONATAL – ABENTI.

Orientações:

1. Os Associados deverão acessar o atual Estatuto ABENTI (site: www.abenti.org.br) para leitura e sugestão de modificação dos artigos vigentes o documento. As alterações deverão ser enviadas para e-mail da ABENTI reforma estatuto@abenti.org.br

2. até o dia 05 de março de 2018.

3. Em 11 de abril de 2018, a proposta de Estatuto da ABENTI contendo as sugestões feitas pelos associados será divulgada no site: www.abenti.org.br. Os Associados deverão ler novamente o documento para acrescentar, se necessário, novas sugestões devidamente justificadas e enviadas para o e-mail reforma estatuto@abenti.org.br, até o dia 11 de maio de 2018.

4. No dia 11 de junho será disponível no site da ABENTI <u>www.abentí.org.br</u> a versão final

da proposta

5. Caso o Associado não puder comparecer à esta Assembleia Extraordinária, poderá participar com direito a voto, desde que nomeie um procurador entre os associados presentes. O procurador deverá apresentar a procuração devidamente assinada e reconhecida no cartório do associado representado. O modelo do documento de procuração encontra-se no site ABENTI.

Nota: Para efeito de verificação de quórum, considera-se o número de associados em 31 de maio de 2018.

Porto Alegre, 10 de janeiro de 2018.

Me. Laércia Ferreira Martins 2ª SECRETÁRIA ABENTI Prof^a Dr^a Débora Feijo Vieira PRESIDENTE ABENTI



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PEDIATRICA E NEONATAL

CNPJ: 13.299.411/0001-71

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA №1/2018 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PEDIÁTRICA E NEONATAL – ABENTI PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.

No dia 11 de julho de 2018, às 8:30 horas, na Avenida Professor Alfredo Balena nº 190, Bairro Santa Efigênia, Campus da Saúde – Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais- UFMG, Anfiteatro Maria Sinno, Belo Horizonte, MG reuniram-se os associados da Associação Brasileira de Enfermagem em Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatal agora denominada ABENTI, em segunda convocação, com o quórum dentro das normas estatutárias e lista de presença relacionada a seguir. Os membros presentes escolheram, por aclamação para presidir a mesa a Presidente da ABENTI Débora Feijó V B Vieira, e par secretariar a mim Widlani Montenegro, em cumprimento das disposições estatutárias com a pauta única de revisão do Estatuto em vigor conforme Art 26 *1º. Depois de verificado o número de associados conforme os requisitos do Estatuto em vigor iniciou-se a assembleia. Em seguida, a Presidente expos aos presentes o objetivo da AG Extraordinária e como desenvolveríamos os trabalhos. Explicou as alterações do Estatuto realizadas possuem um objetivo de modernizar, adequar às mudanças legais vigentes e retirar artigos repetidos e organizar e trocar conteúdos para que os mesmos fiquem em capítulos e seções mais indicadas. Por isso, a ordem dos capítulos e objetos de cada um foram alterados e reclassificados. A seguir, foram lidos cada um dos 12 capítulos do novo Estatuto, sendo lidos, discutidos e aprovados um a um. A aprovação se deu sempre com dois terços (2/3), no mínimo, dos associados presentes na assembleia, conforme o Estatuto vigente. No Capitulo 1 (um) DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: inicialmente foi colocada em votação a troca do endereço fiscal da ABENTI da Rua Jorge Duprat Figueiredo, nº 614, Vila Paulista, São Paulo, Capital, CEP: 04361-000 para a Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 598 - 2º andar, conj. 21 - Jardim Paulista, São Paulo, Capital, CEP: 01403-000. A troca do endereço fiscal foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes. Foram acrescentados novos objetos para a ABENTI, no artigo 4º e retirado artigos repetitivos e que cabiam em outros capítulos. Aprovado por unanimidade dos presentes. No Capitulo 2 (dois) DAS CATEGORIAS, REQUISITOS DE ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS: foi reformulado as categorias de associados, após ampla discussão ficaram como categorias de associados o Titular, Efetivo, Temporário, Remido, Especial, Honorário e Benemérito. Aprovação das alterações por dois terços (2/3) dos associados presentes. Capitulo 3 (três): DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS: ficou mais trabalhado os critérios para exclusão e os recursos a que ele tem direito de recorrer. Aprovado por unanimidade. Capitulo 4 (quatro) DOS ORGÃOS ESTATUTÁRIOS: Foram acrescentados o Conselho Consultivo, Comissão Eleitoral, e possibilidade de criação de Comissões, Departamentos e comitês permanentes ou transitórios quando necessário. Foi deixado mais claro os objetivos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. São cargos eletivos. Mantido as Seções Estaduais, mesmo que ainda, não tenha nenhuma criada na ABENTI. Explanado para os presentes a manutenção da Assembleia Geral com órgão máximo deliberativo. Como não temos ainda Seções Estatuais não foi criada uma Assembleia de





ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De 11 de julho de 2018

NOVO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

- Art. 1º A Associação Brasileira de Enfermagem em Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatal doravante denominada ABENTI, constituída e fundada por ato da Assembleia Geral de 05 de fevereiro de 2010, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto. E demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.
- Art. 2º A ABENTI atuará sob os princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência.
- Art. 3º A ABENTI tem sua sede e foro na cidade de São Paulo SP, Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 598 2º andar, conj. 21 Jardim Paulista, e poderá instalar, transferir ou suprimir escritórios, sucursais e outras dependências em qualquer parte do território nacional.
- Art. 4º A ABENTI tem por objeto social:
- l congregar enfermeiros interessados e/ou envolvidos na assistência pela terapia intensiva e atendimento a pacientes graves ou de alto risco, no ensino, na pesquisa e no desenvolvimento técnico-científico, de seus associados, dos profissionais de enfermagem e da saúde em geral, voltados para a terapia intensiva;
- Il promover reuniões e atividades de educação continuada de caráter científico, tais como congressos, simpósios, cursos de atualização, publicar e editar livros, periódicos e apostilas, na área de enfermagem em terapia intensiva;
- III conceder certificação profissional de Título de Enfermeiro Especialista em Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatal, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Enfermagem ABEN Nacional, Conselho Federal de Enfermagem COFEn e segundo critérios determinados pela "Comissão de Título Especialista da ABENTI";
- IV promover a formação profissional, estabelecendo normas e requisitos para capacitação na especialidade, respeitada as normas da ABEn Nacional, COFEn, Ministério da Educação ME, e segundo critérios estabelecidos pela "Comissão de Formação Profissional da ABENTI";
- V estabelecer diretrizes para utilização dos diagnósticos e intervenções de enfermagem, objetivando a qualidade e segurança nos cuidados aos pacientes graves ou de alto risco;
- VI representar em âmbito nacional e internacional enfermeiros que atuam na área da assistência ao paciente grave e de alto risco;
- VII expandir, divulgar e incentivar, em todos os níveis, o conhecimento, o atendimento e o tratamento de pacientes graves ou de alto risco, desenvolvendo companhas educativas em conjunto com o Poder Público e com outras entidades e associações;

Sen

- § 3º Os associados para se valerem dos direitos conforme sua categoria deverão estar adimplente com as suas contribuições para com a ABENTI, exceto aqueles que se tratarem das categorias IV, VI e VII.
- \S 4º Será considerado inadimplente o associado que não regularizar sua anuidade até trinta dias após o vencimento.
- § 5º O valor da anuidade será proposto pela Diretoria Executiva e votado e aprovado na AG anual da ABENTI.
- \S 6° A admissão dos associados será automática, mediante ao cumprimento dos requisitos de cada categoria, ao preenchimento da ficha de inscrição fornecida pela ABENTI, e juntamente com o comprovante de recolhimento da anuidade vigente.
- § 7º O associado excluído por inadimplência poderá ser readmitido ao quadro de associado mediante o preenchimento de nova ficha de inscrição e o comprovante de recolhimento de anuidade vigente.
- § 8º Os associados de qualquer categoria, mesmo quando no exercício de cargo diretivo ou consultivo, não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela ABENTI, exceto quando atuem com abuso ou desvio do poder.

SEÇÃO I

ASSOCIADO TITULAR

- Art. 9º Todo o Enfermeiro que possua o Título de Enfermeiro Especialista em Enfermagem em Terapia Intensiva, Adulto, Pediátrico ou Neonatal, concedido pela ABENTI.
- I São direitos do Associado Titular:
- a) eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ABENTI CONFI, desde que esteja associado há pelo menos noventa dias do último dia do registro das Chapas;
- b) ser votado para Diretoria Executiva, Conselho Fiscal da ABENTI e Seções Estaduais ou indicado, conforme o caso, para Comissão Eleitoral CEL, de Ética Profissional, Comissão de Título de Especialista, Comissão de Formação Profissional, Presidência de Congresso Internacional de Enfermagem em Terapia Intensiva, para postos diretivos de Comitês Científicos, Coordenação de Cursos e demais Comissões e cargos referidos neste Estatuto, observados os requisitos e condições específicas de cada cargo;
- c) propor à Diretoria Executiva a exclusão de associados, nos termos do Capítulo 3 deste Estatuto;
- d) participar da Assembleia Geral AG (ordinária e extraordinária) da ABENTI com direito a voz e voto;
- e) apresentar propostas e moções às Assembleias Gerais, desde que respeitando o regimento interno;
- f) convocar Assembleia Geral Extraordinária, mediante apresentação à Diretoria Executiva de documento contendo assuntos a serem discutidos, assinado por no mínimo 20% dos associados com direito a voto;
- g) participar das atividades científicas, campanhas, reuniões, trabalhos, departamentos, comitês especializados e grupo de estudos da ABENTI;
- h) receber as publicações de caráter informativo, editadas pela ABENTI;

R.T.O.

uss (i

CAPÍTULO 4

DOS ORGÃOS ESTATUTÁRIOS

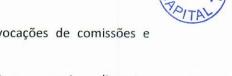
Art. 23º São órgãos estatutários da ABE	NTI:	:
---	------	---

- I a Assembleia Geral AG;
- II o Conselho Consultivo CONC;
- III a Diretoria Executiva;
- IV a Comissão Eleitoral CEL;
- V o Conselho Fiscal CONFI;
- VI as comissões, departamentos, comitês científicos; e
- VII as Seções Estaduais.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

- Art. 24º A Assembleia Geral AG é órgão deliberativo máximo da ABENTI, sendo constituída pela totalidade dos associados com direito a voto.
- Art. 25º Para participar da AG, com direito a voz e voto, o associado deverá estar obrigatoriamente adimplente, na data da convocação.
- Art. 26º A AG será convocada pela Diretoria Executiva, por iniciativa da própria Diretoria Executiva; do Conselho Consultivo; ou por 20% (vinte por cento) dos associados com esse direito, mediante pedido por escrito. Em qualquer caso, será de competência da Diretoria Executiva definir data, horário e local de sua realização.
- Art. 27º A AG reunir-se-á anualmente preferencialmente no Congresso Internacional de Enfermagem Intensiva CIETI ou por ocasião de outro evento científico organizado pela ABENTI, quando se fizer necessário, em qualquer local no território nacional.
- Art. 28º A convocação da AG será feita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, divulgado por edital de convocação, por qualquer meio idôneo de comunicação, a critério da Diretoria Executiva, tal como carta, e-mail ou divulgação no site da ABENTI na internet, com indicação de data, horário e local em que será realizado e da pauta a ser deliberada.
- § 1º Para fins de convocação, serão considerados os endureços e referências cadastrais do associado na ABENTI, incumbindo o próprio associado de realizar, sempre que necessário, alterações em seu cadastro, no site da ABENTI e ou por e-mail.
- § 2º Fica facultado à Direção da Assembleia Geral, o recurso a convocações de comissões e assessorias para auxiliá-la no desempenho de suas funções.
- Art. 29º A Assembleia Geral será coordenada pelo Presidente da ABENTI ou, no seu impedimento, pelo Vice-Presidente, ou por membro CONC ou por membro CEL ou membro da Diretoria Executiva.





Art. 30º A AG será instalada em primeira convocação com um quórum mínimo de 50 (cinquenta)% + 1 (um) dos associados efetivos, quites com suas obrigações estatutárias e, em segunda convocação, programada para 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados com direito a voz e voto.

Art. 31º Compete privativamente à AG:

- l deliberar a dissolução da ABENTI, assim como sobre a destinação de seu patrimônio remanescente, em pauta exclusiva;
- Il destituir os membros da Diretoria Executiva, em pauta exclusiva;
- III alterar o Estatuto Social, em pauta exclusiva;
- IV homologação dos resultados das eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, em pauta exclusiva;
- V deliberar a dissolução do CONC, da CEL, CONFI, Comissões, Departamentos, Comitê Científico e outros afins, em pauta exclusiva;
- VI aprovar a pauta da sessão, devendo ser acatada a inclusão dos itens que forem objeto de petição escrita por no mínimo 1/3 (um terço) dos associados Titulares e Efetivos;
- VII deliberar a prestação de contas do ano anterior, após parecer emitido pelo CONFI;
- VIII deliberar sobre o relatório anual da Diretoria Executiva;
- IX eleger os membros da CEL;
- X deliberar sobre os planos e programas de trabalho da Diretoria Executiva;
- XI deliberar, em instância final, a exclusão e readmissão de associados;
- XII deliberar a alienação ou oneração de bens imóveis;
- XII homologar a criação e extinção de Seções Estaduais da ABENTI;
- XIV aprovar o conteúdo dos regimentos das Comissões, Comitês e Departamentos da ABENTI e congêneres;
- XV aprovar a filiação e desfiliação de associações estaduais, nacionais ou internacionais;
- XVI deliberar a vinculação ou desvinculação da ABENTI a outras associações de enfermagem, nacionais ou internacionais;
- XVII eleger o local e o Presidente do CIETI da ABENTI, observadas as disposições do Capítulo 7;
- XVIII deliberar sobre o valor da anuidade devida por cada categoria associativa da ABENTI;
- XIX deliberar a outorga de título de associado honorário e associado benemérito;
- XX deliberar sobre outros assuntos de interesse da classe de enfermeiros em Terapia Intensiva;
- XXI resolver casos omissos.
- Art. 32º As decisões da Assembleia Geral deverão ser tomadas pelo voto da maioria absoluta (50% + 1) dos associados presentes (Titulares e Efetivos) para assuntos ordinários e de 2/3 (dois terços) de votos dos presentes (Titulares e Efetivos) para assuntos extraordinários.

R.T.D.P.

NSS

- § 1º Os associados com direito a voto poderão fazer-se representar nas AGs por representante legal (membro da ABENTI da categoria Titular ou Efetivo, adimplente), desde que constituam instrumento de procuração com firma reconhecida.
- § 2º Em caso de convocação de Assembleia Geral Extraordinária pelos associados Titulares e ou Efetivos, caberá à Secretaria da ABENTI, o fornecimento da relação total dos associados quites com suas obrigações estatutárias, bem como seus endereços para correspondência.
- Art. 33º Será sempre convidado a participar das AG e irá compor a mesa da AG o Presidente do Departamento de Enfermagem da Associação Brasileira de Medicina Intensiva AMIB, devendo ser associado da ABENTI, com direito a voz e voto.

SEÇÃO II

DO CONSELHO CONSULTIVO

- Art. 34º O Conselho Consultivo CONC será constituído pelos ex-Diretores Presidentes, desde que não estejam participando da Diretoria Executiva.
- Art. 35º É atribuição do CONC zelar pela manutenção dos princípios essenciais (Missão, Visão e Valores), aconselhar a Diretoria Executiva, além de propor iniciativas que possam contribuir para o contínuo aprimoramento da ABENTI.
- Art. 36º O CONC reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem. Haverá pelo menos uma reunião anual do CONC, anteriormente à AG referida no artigo 27º.
- Art. 37º As reuniões do CONC poderão ser convocadas pela Diretoria Executiva, por iniciativa própria ou a pedido de quaisquer conselheiros, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, mediante qualquer meio de comunicação previsto no artigo 28º.
- Art. 38º A reunião do CONC instalar-se-á com qualquer quórum, e as respectivas deliberações serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes, mediante assinatura da respectiva ata, a ser arquivada na sede da ABENTI.
- Art. 39º Os membros do CONC elegerão anualmente um Coordenador e um Secretário que será responsável pela elaboração das pautas das reuniões e distribuição das atribuições entre seus membros;
- Art. 40º A Diretoria Executiva poderá participar das reuniões do CONC, sem direito a voto.
- Art. 41º A reunião do CONC poderá realizar-se mediante encontro físico dos seus membros ou através de qualquer meio eletrônico que os interligue eficientemente, tal como videoconferência, internet, telefonia viva-voz etc. ou, ainda, mediante consulta escrita individualizada aos conselheiros feita pela Diretoria Executiva.
- Art. 42º Compete ao CONC, além de outras atribuições previstas neste Estatuto:
- I opinar sobre a filiação de novas associações estaduais, nacionais e internacionais, e sobre conteúdo dos estatutos e regimentos das Comissões, Departamentos, Comitês e congêneres;
- Il opinar acerca do local, data e normas gerais de realização dos Congressos da ABENTI;

webs

- III opinar acerca do valor da anuidade proposto pela Diretoria Executiva, a ser aprovado pela AG;
- IV opinar acerca de assuntos que, a critério da Diretoria Executiva, sejam de relevante interesse para a ABENTI;
- V deliberar a exclusão de seus próprios membros;
- VI indicar à AG até 10 (dez) associados titulares para concorrerem aos cargos da CEL.
- VII opinar e ratificar a exclusão de sócios, sendo observado o disposto no artigo 19º.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 43º A ABENTI será administrada por uma Diretoria Executiva eleita pelo voto direto e secreto de seus associados com direito a voto quites com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo único. Todos os atos de gestão e administração que não forem da competência exclusiva da Assembleia Geral ou do Conselho Fiscal ou do Conselho Consultivo, competirão à Diretoria Executiva da ABENTI.

Art. 44º A Diretoria Executiva constituir-se-á de:

- I Diretor Presidente;
- Il Diretor Vice-Presidente:
- III Diretor 1º Secretário;
- IV Diretor 2º Secretário;
- V Diretor 1º Tesoureiro;
- VI Diretor 2º Tesoureiro.
- Art. 45º O mandato da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, iniciando-se em 1º de janeiro. Os diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do termo de posse registrado em cartório.
- Art. 46º São proibidas reconduções sucessivas e permitidas ilimitadas reconduções alternadas para o mesmo cargo de Diretoria Executiva, à exceção do cargo de Diretor Presidente, para o qual não se admite nenhuma recondução sucessiva ou alternada.
- Art. 47º Em caso de vaga, por renúncia, exclusão ou por qualquer motivo, da Presidência da Diretoria Executiva, o Vice-Presidente assumirá automaticamente o cargo vacante, exercendo até o final do mandato.
- Art. 48º Em caso de vaga, por renúncia, exclusão ou por qualquer outro motivo, de qualquer outro cargo da Diretoria Executiva, o Diretor Presidente indicará um integrante da Diretoria Executiva para assumir o cargo vacante, cumulando-o com seu cargo originário até o final do mandato.
- Art. 49º A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros.

e necessário, mediante

XVIII deliberar quanto aos planejamentos e relatórios de atividades apresentados pelas Seções Estaduais; e

XIX aprovar o Regimento Interno da ABENTI.

- Art. 52º Compete ao Diretor Presidente ou a quem este delegar seus poderes mediante procuração:
- representar a ABENTI em juízo e fora dele, bem como em qualquer ato jurídico celebrado com terceiros;
- II representar a ABENTI na Associação Brasileira de Medicina Intensiva AMIB;
- III presidir as reuniões da Diretoria Executiva, bem como convocar a AG e as reuniões do CONC;
- IV constituir e extinguir, a qualquer tempo, assessorias para atividades específicas, nomeando os seus integrantes;
- V empossar a Diretoria Executiva sucessora;
- VI expedir Editais;
- VII adquirir ou alienar bens patrimoniais ou dá-los em garantia hipotecaria, com autorização da AG, após parecer do CONFI e CONC;
- VIII movimentar contas bancárias e valores financeiros quaisquer da ABENTI, juntamente com o 1º tesoureiro;
- a) é vetado ao Diretor Presidente executar qualquer despesa não prevista no orçamento aprovado na AG, exceto se aprovado por maioria absoluta da Diretoria Executiva; e
- IX outorgar procurações.
- Art. 53º Compete ao Vice-Presidente:
- I substituir o Presidente em caso de impedimento temporário ou definitivo;
- Il auxiliar e representar o Diretor Presidente em compromissos e reuniões diversas, bem como desempenhar tarefas que por este lhe sejam confiadas;
- III coordenar as relações institucionais com as seções;
- IV coordenar comissões designadas pelo Presidente ou da Diretoria Executiva;
- V assessorar o Diretor Presidente no cumprimento de seus objetivos; e
- VI desempenhar outras tarefas que lhe sejam confiadas pelo Diretor Presidente.
- Art. 54º Compete ao 1º Secretário:
- coordenar os trabalhos administrativos e de secretaria da ABENTI;
- II secretariar a AG, reuniões da Diretoria Executiva e redigir as respectivas atas;
- III manter guarda dos livros de registro das atas das AG, assim como das reuniões da Diretoria Executiva, do CONFI e CONC;
- IV encarregar-se da correspondência oficial da Diretoria Executiva;
- V elaborar o relatório anual de atividades com avaliação de resultados;
- VI manter cadastro permanentemente atualizado dos associados efetivos; e



ness / D

- VII a AGE poderá aprovar total ou parcialmente a proposta de alteração. Os trechos da proposta não aprovados implicarão na manutenção do conteúdo respectivo do estatuto em vigor, vedada a aprovação de um terceiro conteúdo diverso do estatuto em vigor ou da proposta de alteração. A AGE, contudo, poderá aprovar um terceiro conteúdo nas seguintes hipóteses:
- a) correção de erros materiais flagrantes, envolvendo, exemplificadamente, numeração de artigos, incisos e parágrafos, referências cruzadas de artigos etc.; e
- b) refinamento da redação de qualquer dispositivo, aclarando o seu conteúdo, sem lhe alterar a essência.
- Art. 142º A ABENTI poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades ou objetivos sociais, mediante prévia comprovação da sua situação por escrito, pela AG, observado o disposto no artigo 31º item I e 32º, ou ainda na forma prevista em lei.
- Art. 143º A dissolução da ABENT! resulta na extinção automática de todas as Seções Estaduais.
- Art. 144º Em caso de dissolução ou extinção da ABENTI, depois de adimplidos todos os seus compromissos, os bens líquidos que compuserem o seu patrimônio serão destinados às entidades sem fins lucrativos, com finalidades idênticas ou semelhantes às da ABENTI, definidas pela AG, na assembleia que decidir sua dissolução.
- Art. 145º As disposições contidas neste estatuto aplicam-se no que couber à ABENTI e às Seções Estaduais.

CAPÍTULO 12

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 146º Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva, dos membros do Conselho Fiscal e das Comissões são eletivos, não remunerados e honoríficos, e terão vigência até a posse de seus sucessores eleitos por votação direta e secreta.
- Art. 147º Não poderá fazer parte da Diretoria Executiva da ABENTI e da Diretoria da Seção Estadual e dos demais órgãos da ABENTI o associado que mantenha vínculo profissional ou societário, comunidade empresarial, laboratório ou entidade representativa da indústria farmacêutica e de equipamentos médicos ou exerça representação ou mandato civil ou comercial outorgado por qualquer destes.
- Art. 148º A Diretoria Executiva da ABENTI e as Seções Estaduais têm o prazo de até um ano para adequar-se ao novo Estatuto, a partir da data que entrará em vigor.
- Art. 149º Os casos omissos serão resolvidos em última instância pela Assembleia Geral da ABENTI. Em casos urgentes, em que não haja tempo hábil para a realização de uma AG, a Diretoria Executiva poderá resolver os casos omissos, "ad referendum", submetendo, posteriormente à AG.
- Art. 150º As lacunas do presente Estatuto serão supridas pelo Código Civil e legislação pertinente e, supletivamente, pela analogia ao Estatuto da AMIB.





ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL - SP

DÉBORA FEIJÓ VILLAS BÔAS VIEIRA, brasileira, casada em separação total de bens, enfermeira, portadora da RG nº 7007465251, SSP/RS, CPF nº 296.436.600-44, Coren-RS: 13.501-RS, residente e domiciliada na Praça Mauricio Cardoso, 40 aptº 401, Bairro Moinhos de Vento, na cidade de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90570-010, e-mail debora.feijo.vieira@gmail.com, fone: (51) 99981-4150 presidente da Associação Brasileira de Enfermagem em Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatal – ABENTI, GESTÃO 2017/ 2019, CNPJ: Nº 13.299.411/0001-71, com sede na Rua Jorge Duprat Figueiredo, nº 614, Vila Paulista, São Paulo – SP, CEP 04.361000.

Venho requerer termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406 a VS.ª o registro/averbação do instrumento anexo, juntando 03 vias de igual teor e forma do **NOVO ESTATUTO**, da referida Associação, no dia 11/07/2018, conforme Art. 121 da Lei dos Registros Públicos. Acompanha o documento o Editar de convocação da Assembleia Geral Extraordinária nº1/2018, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária nº1/2018.

Declaro ainda, que para a realização da Assembleia Geral, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes.

Nestes Termos pede e aguarda deferimento.

São Paulo, 01 de dezembro de 2018.

Associação Brasileira de Enfermagent em Terapia Intensiva dulto, Pediátrica e Neonatal ABENTI

Presidente DÉBORA FELJÓ VILLAS BÔAS VIEIRA







ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL - SP

DÉBORA FEIJÓ VILLAS BÔAS VIEIRA, brasileira, casada em separação total de bens, enfermeira, portadora da RG nº 7007465251, SSP/RS, CPF nº 296.436.600-44, Coren-RS: 13.501-RS, residente e domiciliada na Praça Mauricio Cardoso, 40 aptº 401, Bairro Moinhos de Vento, na cidade de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90570-010, e-mail debora.feijo.vieira@gmail.com, fone: (51) 99981-4150 presidente da Associação Brasileira de Enfermagem em Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatal − ABENTI, GESTÃO 2017/ 2019, CNPJ: № 13.299.411/0001-71, com sede na Rua Jorge Duprat Figueiredo, nº 614, Vila Paulista, São Paulo − SP, CEP 04.361000.

Venho requerer termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406 a VS.ª o registro/averbação do instrumento anexo, juntando 03 vias de igual teor e forma do **NOVO ESTATUTO**, da referida Associação, no dia 11/07/2018, conforme Art. 121 da Lei dos Registros Públicos. Acompanha o documento o Edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária nº1/2018, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária nº1/2018.

Declaro ainda, que para a realização da Assembleia Geral, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes.

Nestes Termos pede e aguarda deferimento.

São Paulo, 01 de dezembro de 2018.

Associação Brasileira de Enfermagen em Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatal — ABENTI Presidente

DÉBORA FEIJÓ VILLAS BÔAS VIEIRA



